---------*ACTA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO:*----------

--------No dia catorze de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Engº. António Jorge Nunes, Presidente, Dr.º. Luís Manuel Madureira Afonso, Drª. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr.º. Humberto Francisco da Rocha, Dr.º. Maurício António Vaz e Dr.º Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias Vereadores, a fim de se realizar a vigésima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.----------

--------Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, os Chefes de Repartição: António Eugénio Gonçalves Mota, Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.----------

--------Eram nove horas e trinta minutos, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião.----------

---------*FÉRIAS DO EXECUTIVO*:- Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que nos próximos dias 18, 23, 28, 29, 30 e 31, se encontrará de férias.----------
--------Também a Sr.ª Vereadora Dr.ª Alice Borges deu conhecimento de que se encontra de férias no mesmo período.----------
--------Tomado conhecimento.----------

--------*SUSPENSÃO DO MANDATO DO SR. VEREADOR DR. MAURÍCIO VAZ:-* Pelo Sr. Vereador foi presente um requerimento a solicitar, nos termos do art.º 72, do Dec.- Lei n.º 100/84, de 29 de Março, a suspensão do seu mandato, a partir do dia 2 de Janeiro e até 31 de Maio de 1999, por razões profissionais estar impossibilitado de comparecer as Reuniões desta Câmara Municipal.----------
--------Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar o pedido de suspensão de mandato nos termos requeridos e proceder a sua substituição nos termos do Art.º 73 do já citado Diploma, devendo ser convocado para estar presente, a partir daquela data, nas Reuniões do Executivo Municipal o Sr. Dr. LUÍS MANUEL SILVESTRE , cidadão imediatamente a seguir na lista do Partido Socialista.----------

--------*1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1998:- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.*----------
--------Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.-------

--------*2.- ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1998:- Presente a Acta da Reunião Extraordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.*----------

--------Deliberado aprovar a referida Acta com 5 votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores Dr.º. Luís Afonso, Drª. Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo e da Dr.ª Dina Rodrigues Macias e duas abstenções do Dr.º. Humberto Rocha e Dr.º. Mauricio Vaz em virtude de não terem estado presentes na Reunião.----------

--------*3.- **LEGISLAÇÃO:**- Pelo Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal, foi dado conhecimento da publicação da seguinte legislação:*----------

--------***LEI N.º 76/98 DE 19 DE NOVEMBRO:**- Que autoriza o Governo a legislar sobre o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública.* ---

---------***LEI N.º 77/98 DE 19 DE NOVEMBRO:**- Autoriza o Governo a legislar sobre o regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública.* ----------

---------***LEI N.º 78/98 DE 19 DE NOVEMBRO:**- Autoriza o Governo a legislar sobre o exercício da liberdade sindical dos trabalhadores da Administração Pública e direitos das associações sindicais.*----------
--------*Tomado conhecimento.*----------

--------***4.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN** :-* Presente o Protocolo em epigrafe que a seguir se transcreve:----------

" PROTOCOLO "

--------1. Pelo presente instrumento a Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) faz a doação à Câmara Municipal de Bragança da sua Biblioteca Itinerante (B.I.) n.º 46, composta por:----

- *O fundo bibliográfico que constitui o seu acervo.*----------
- *Uma viatura marca Renault Master, a gasóleo.*----------
- *Mobiliário e utensílios diversos.*----------

--------2. O fundo bibliográfico acima referido continuará a beneficiar de novas aquisições a efectuar pela FCG, no quadro do corrente abastecimento da sua rede de bibliotecas, durante os próximos dois anos.----------

--------3. Na viatura doada continuará a figurar, juntamente com a designação da CMB, a designação " Fundação Calouste Gulbenkian ".

--------4. Compete à CMB o estabelecimento dos itinerários da BI, bem como os respectivos horários das visitas, tendo em vista que cada localidade deverá ser visitada, no mínimo, uma vez em cada mês.----------

--------5. Para além das freguesias e lugares do concelho de Bragança, poderá a BI percorrer outros concelhos, competindo à CMB estabelecer, ou não, protocolos com autarquias limítrofes eventualmente abrangidas.----------

--------6. Compete a CMB a nomeação dos funcionários da BI, sendo da sua inteira responsabilidade todas as despesas e encargos inerentes ao funcionamento desta unidade móvel (horários e salários, combustíveis, conservação e reparações, garagem, etc.).----------

--------7.Os funcionários a nomear nos termos do n.º 6 deste protocolo, deverão possuir as habilitações literárias e profissionais suficientes para manter o serviço em ordem, criar bom ambiente de trabalho e, de modo geral, corresponder com eficiência à oferta de leitura.------
--------8. A FCG, através do seu Serviço de Bibliotecas e Apoio à Leitura. compromete-se ainda a:----------

- *Prestar assistência técnica e cultural ao funcionamento da BI.*----------
- *Colaborar no estudo da organização dos itinerários.*----------
- *Dar formação teórica e técnica de base aos funcionários da CMB que venham a trabalhar na BI.*----------
- *Colaborar com a CMB na organização de programas culturais de relançamento da BI junto dos estabelecimentos escolares do concelho.*----------

--------9. A CMB e a FCG consideram a BI como um serviço público prestado à população de Bragança, pelo que esta Câmara tudo fará para respeitar os itinerários e horários antecipadamente estabelecidos.----------
--------10. A entrega da BI à CMB terá lugar nos próximos 90 dias.----------
--------Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo, bem como dar poderes ao Ex.mo Presidente, ou no seu impedimento ao seu substituto legal, para em representação, desta Autarquia proceder à sua assinatura.----------

---------5.- PROJECTO "DO LONGE FAZER PERTO "- NÚCLEO DO NORDESTE TRANSMONTANO:- Presente o projecto em epígrafe para o ano lectivo de 1998/1999,o qual fica arquivado em pasta anexa ao livro de Actas.----------
--------Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, apoiar o referido Projecto nos termos propostos.----------

--------6.- ACTOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA NO USO DA COMPETÊNCIA CONFERIDA PELO N.º 3, DO ART.º 53 DO DECRETO-LEI 100/84, DE 29 DE MARÇO:- Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que por circunstâncias excepcionais e urgentes, e não podendo, para o efeito, a Câmara, reunir extraordinariamente, praticou os seguintes actos da competência da Câmara Municipal os quais submete a ratificação:----------

---------PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL, A DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO E A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE.----------

---------PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS.----
--------Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos Protocolos, que ficam anexos a esta Acta, fazendo parte integrante da mesma, ratificando para o efeito os Actos praticados pelo Ex.mo Presidente.----------

--------Neste ponto da Ordem de trabalhos o Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha ausentou-se da sala, em virtude de o próximo assunto lhe dizer directamente respeito.----------

---------*7.- DESLOCAÇÕES E AJUDAS DE CUSTO AO SENHOR VEREADOR DR.º HUMBERTO FRANCISCO DA ROCHA:- Presente novamente o Processo em epígrafe, acompanhado de um parecer elaborado pela Divisão de Apoio Jurídico da Comissão de Coordenação da Região do Norte, acerca do assunto acima referenciado.*----------

--------Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes concordar com o parecer emitido pela Divisão de Apoio Jurídico da CCRN, bem como autorizar o pagamento de ajudas de custo e abono para transporte ao Sr. Vereador, da actual residência ou aquela que venha a ser indicada e comprovada.----------

--------Neste ponto da Ordem de Trabalhos o Sr. Vereador Dr. Humberto Rocha regressou a sala, tomando parte na discussão e votação dos restantes assuntos.----------

---------*8.-PESSOAL DIRIGENTE – NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.*----------

---------Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da necessidade e no contexto da boa gestão e melhoramento dos serviços a prestar aos Munícipes, tornando mais eficaz a sua actuação, proceder à nomeação em regime de substituição, nos termos do Art.º 7 do Dec.-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, e por urgente conveniência de serviço, por um período de 6 meses, prorrogada por dois períodos de igual duração, para o cargo de Director de Departamento de Serviços Municipais, o actual Chefe de Divisão de Recursos Endógenos, Eng.º António Manuel Diz Pereira Subtil.----------

--------Após análise e discussão e depois de se ter procedido à votação por escrutínio secreto, foi deliberado, com 7 votos a favor, nomear nas condições indicadas e a partir do próximo dia 1 de Janeiro de 1999, para o lugar de Director de Departamento de Serviços Municipais o Sr. Eng.º António Manuel Diz Pereira Subtil, cessando a partir daquela data a sua Comissão de serviço como Chefe de Divisão de Recursos Endógenos.----------

---------*9.- PESSOAL DIRIGENTE – CONCURSOS:*----------

--------Na sequência da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Setembro, pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta para a abertura de Concursos destinados ao provimento em Comissão de Serviço dos lugares de Director de Departamento de Obras e Urbanismo; Director de Departamento de Serviços Municipais; Chefe de Divisão de Urbanismo, Chefe de Divisão da Defesa do Ambiente e Chefe de Divisão de Saneamento Básico.----------

--------Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, concordar com a proposta apresentada, devendo ser presentes para apreciação e aprovação numa próxima Reunião, os respectivos Avisos de Abertura.----------

--------*10.- PESSOAL – TRANSFERÊNCIA:*----------

---------Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento, que a sua intenção aceitar o pedido de transferência apresentado pela Eng.ª Técnica de 2.ª Classe da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros – Maria Adelaide Ribeiro Duarte, para o Quadro Privativo desta Câmara Municipal depois da anuência da Câmara Municipal a cujo Quadro a referida Técnica

pertence .----------
--------Tomado conhecimento.----------

---------*11.- RENOVAÇÃO DE CONTRATO A TERMO CERTO DE JARDINEIRO.*----------
--------Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que vai proceder a renovação, por mais um periodo de 6 meses, dos Contratos a Termo certo celebrados entre esta Câmara Municipal e as Jardineiras Maria Emilia Rodrigues Teixeira; Nilza Rosa Rodrigues Martins e Natércia da Purificação Fernandes Gonçalves Esteves que terminam em 31 de Dezembro de 1998; e Idalina Nazaré Amaral Gomes que termina em 2 de Fevereiro de 1999.----------
--------Tomado conhecimento.----------

---------*12.- ELEIÇÕES:- ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE SERRACENOS:- Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento do oficio n.º 9/98, de 15 de Novembro, da Presidente da Assembleia de Freguesia, de S. Pedro de Serracenos, informando da impossibilidade de funcionamento daquela Assembleia por falta de quorum dada a renúncia de mandato dos membros que constituiam a lista do Partido Socialista, com excepção de dois dos seus membros que compõem a Junta de Freguesia (Valdemar António Zoio – Presidente e Telmo António Samões – Vogal).*----------
--------*Na impossibilidade de se proceder ao preenchimento das vagas, nos termos do Art.º 73.º, do Dec. – Lei 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, marcar nos termos do Art.º 9 da citada Lei, novas Eleições para a referida Assembleia de Freguesia, para dia 28 de Março de 1999.*----------

--------*13.- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:- Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que no exercicio da competência que lhe é conferida pela alinea c), n.º 2, em conjugação com a alinea j), n.º 1, ambas do Art.º 53 do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção da Lei 18/91, de 12 de Junho, com remissão da última alinea referida para a alinea a), n.º 2, artigo 7.º por força do artigo 105.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, vai celebrar um contrato de avença, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º e alinea d) do n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 55/95, com o Dr. João Filipe Batista Jorge de Oliveira Campos, licenciado em ciências da Comunicação, com inicio em 2 de Janeiro de 1999, pelo prazo de 1 ano, renovável,e com a remuneração mensal de 40 000$00.*----------
--------*Esta contratação deve-se à necessidade de proceder de imediato à elaboração do Boletim Municipal, e esta Câmara Municipal no seu Quadro privativo não dispor de pessoal com qualificações adequadas ao desenvolvimento do trabalho pretendido.*----------
--------*Informou ainda que durante o ano de 1999, a Câmara Municipal irá proceder à revisão do seu Quadro Privativo, vindo este a ser dotado de lugares, que permita o recrutamento de pessoal qualificado nesta e noutras áreas.*----------
--------*Tomado conhecimento.*----------

---------*14.- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE CARTOGRAFIA, S.A:- No seguimento da deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Outubro*

do ano em curso, pelo Sr. Presidente foram apresentados os Estatutos da referida Empresa, que fazem parte integrante da presente Acta.----------
--------Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 (quatro) votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dra. Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo; e 3 (três) abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr. Maurício Vaz e Dra.. Dina Macias, aprovar os referidos Estatutos.----------
--------Mais foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento dos Estatutos à Assembleia Municipal, em complemento do pedido de Adesão desta Câmara Municipal àquela Empresa na Reunião supramencionada.----------

*--------15.- **TOLERÂNCIA DE PONTO:-** Atendendo a Época Natalícia, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder tolerância de ponto aos Funcionários e Agentes desta Câmara Municipal, no próximo dia 24 de Dezembro (Dia de Consoada).---*

--------16.- NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE PARA OS CONCURSOS PÚBLICOS DE: ADAPTAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO MORENO; ARRANJO URBANISTICO DO RIO FERVENÇA; E SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E CARTOGRAFIA DIGITAL:- A fim de se proceder à abertura e análise das propostas dos referidos concursos foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nomear para fazer parte da Comissão de Abertura e Análise os seguintes elementos:----------
--------PRESIDENTE.- Fernando Manuel Garcia Freixo, Vereador em Regime de Permanência;----------
--------VOGAIS.- Eng.º Vitor Manuel do Rosário Padrão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo; e,----------
--------Arq.º Carlos Alberto Malhão Afonso, Arq.º Assessor Principal.----------

ORIGINAL
C/ o Sr. PRESIDENTE
em 14/12/98

CONTRATO PROGRAMA

EXECUÇÃO DAS NOVAS INFRA-ESTRUTURAS DE ÁGUAS E ESGOTOS PARA O ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE IZEDA

Verificando-se a necessidade de executar as infra-estruturas para a ligação às redes públicas de água e esgotos do Estabelecimento Prisional de Izeda.

Reconhecendo a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, bem como a Câmara Municipal de Bragança que as infra-estruturas existentes não possuem capacidade de resposta, por força do aumento de internados no Estabelecimento Prisional de Izeda.

Imbuidas do espirito de cooperação na resolução célere do problema estabelecem entre si o presente contrato-programa, destinado a permitir a execução das obras descritas em epígrafe.

Assim, é celebrado o presente contrato-programa entre os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/*DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS* - titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 600000117, devidamente representada neste acto *pelo Secretário de Estado Adjunto da Justiça, Juiz Conselheiro* ***José Manuel Matos Fernandes***, em substituição de sua Excelência o Ministro da Justiça, (despacho 132/MJ/96 in Diário da República nº 130 de 96.06.04).

SEGUNDO OUTORGANTE – *CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA*, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º680011897, representada neste acto *pelo seu Presidente*, ***Engº António Jorge Nunes;***

E, constituído pelas seguintes cláusulas :

PRIMEIRA

(OBJECTO DO CONTRATO)

UM – O presente contrato-programa tem por objecto a "execução das novas infra-estruturas de Izeda para ligação às redes públicas de água e esgotos do estabelecimento prisional sito naquela localidade."

DOIS - Os trabalhos referidos no nº anterior serão executados pelo 2º outorgante, de acordo com os elementos do Projecto a fornecer ao 1º outorgante.

SEGUNDA

(CUSTO DAS OBRAS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS)

UM – Para a prossecução do objecto do contrato definido na cláusula anterior, é concedida pelo 1º ao 2º outorgante a comparticipação liquida de 50.000 contos.

DOIS – No contexto do custo total das obras a realizar, o 2º outorgante assume pelo presente Contrato-Programa a responsabilidade pela conclusão integral da obra a que se reporta a cláusula 1ª, até final do ano de 1999.

TRÊS – O 1º outorgante não comparticipará nos valores devidos ao adjudicatário da empreitada a título de revisão de preços.

QUATRO – O 1º outorgante igualmente não comparticipará nos valores devidos ao empreiteiro por execução dos trabalhos resultantes de erros e omissões do projecto, trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

CINCO – Em caso algum, o 1º outorgante comparticipará em indemnizações que, eventualmente, venham a ser devidas ao adjudicatário por força do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas no momento em vigor.

TERCEIRA

(REGIME DE COMPARTICIPAÇÃO)

Para a prossecução da obra definida na cláusula 1ª, a comparticipação do 1º outorgante será realizada como se segue:

a) Transferência das verbas para este fim inscritas no PIDDAC/99 do 1º outorgante para a conta bancária do 2º outorgante, que o mesmo indicará;

b) A transferência bancária só se efectivará contra a entrega dos seguintes documentos:

- Contrato de empreitada, se a ele houver lugar;
- Auto de consignação da obra;
- Autos de mediação a liquidar na proporção da comparticipação do 1º outorgante, até ao limite dos 50 000 contos, líquidos acordados.

QUARTA

(REGIME DAS CONTRAPARTIDAS)

UM – Como contrapartidas do financiamento acima referido, o 2º outorgante compromete-se a:

a) Conceder ao 1º outorgante a isenção dos pagamentos de todas as taxas e consumos, de água e esgotos, pelo prazo de um ano contado a partir da entrada em funcionamento das novas infra-estruturas;

b) Ceder provisoriamente o terreno adjacente ao Estabelecimento Prisional de Bragança assinalado na planta em anexo a este Contrato-Programa;

DOIS – O terreno acima referido será objecto de negociações entre a Câmara Municipal de Bragança, a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e a Direcção-Geral do Património, com vista à sua cedência definitiva.

QUINTA

(VIGÊNCIA DO CONTRATO)

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua publicação em Diário da República e cessa quando se concretizarem os objectivos que lhe estão subjacentes.

SEXTA

(REVISÃO DO CONTRATO-PROGRAMA)

Qualquer alteração ou adaptação, pelo 2º outorgante, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito do 1º outorgante.

SÉTIMA

(MORA NO CUMPRIMENTO)

O atraso do 2º outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste Contrato-Programa concede ao outro o direito de fixar novo prazo de execução que, se novamente violado por facto que seja imputável ao 2º outorgante, concede ao 1º o direito de resolução do contrato.

OITAVA

(RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA)

A resolução do Contrato-Programa a que se reporta a cláusula anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação ao 2º outorgante por carta registada com aviso de recepção e confere o direito à restituição das quantias já recebidas pelo mesmo título de comparticipação.

NONA

(CADUCIDADE DO CONTRATO-PROGRAMA)

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se tornar objectivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objectivo.

DÉCIMA

(MANUTENÇÃO)

A manutenção das infra-estruturas referidas na cláusula 1ª é da responsabilidade do 2º outorgante.

DÉCIMA PRIMEIRA

(GESTÃO)

A gestão das infra-estruturas referidas na cláusula 1ª é da responsabilidade do 2º outorgante, que se obriga a mantê-las afectas aos fins referidos neste Contrato-Programa e a geri-las de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.

Izeda, aos 4 dias do mês de Dezembro de 1998.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Juiz Conselheiro José Manuel Matos Fernandes)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Engº António Jorge Nunes)

Arquivo
12
25/10/95

ORIGINAL
c/ Sr. Presidente
em, 14/12/98

PROTOCOLO Nº 2/98

GABINETE TÉCNICO LOCAL DE BRAGANÇA

Considerando que a **DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO** pode prestar apoio à execução de programas de reabilitação urbana, nos termos da alínea c) do nº. 2 do artigo 13º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e dos Despachos nºs. 23/90 e 19/93 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, de 6 de Novembro e 31 de Março, respectivamente;

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA** apresentou a sua candidatura ao referido apoio e que esta foi aceite;

Considerando a conveniência da participação da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE** na operação de reabilitação;

entre a

DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO,

a **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE,**

a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É constituído, na dependência da Câmara Municipal de **BRAGANÇA** um **GABINETE TÉCNICO LOCAL (GTL)** tendo como área de intervenção a **Zona Histórica de Bragança**, que terá as atribuições referidas no nº 19 do Despacho 23/90 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O acompanhamento da actividade do GTL será assegurado pela **Comissão de Coordenação da Região do Norte** com a finalidade de:

a) Ser informada sobre os trabalhos entretanto realizados ou programados;

b) Transmitir orientações;

c) Prestar assistência à Câmara Municipal quando necessário, auxiliando-a na elaboração dos mapas de vencimentos do pessoal do GTL a enviar à Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano para comparticipação.

2. Após cada reunião com o GTL para os efeitos acima indicados, a Comissão de Coordenação da Região do Norte elaborará um relatório/parecer que enviará à Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e à Câmara Municipal.

3. A periodicidade das reuniões entre a Comissão de Coordenação da Região do Norte e o GTL será de dois meses ou inferior, conforme acordado entre as duas entidades.

4. Por iniciativa própria, a solicitação da Comissão de Coordenação da Região do Norte ou da Câmara Municipal, poderá a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano presidir às reuniões atrás referidas, quando tal for considerado conveniente para a prossecução dos objectivos do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. GTL será composto pelo seguinte pessoal, a remunerar de acordo com os índices salariais da função pública a seguir expostos:

1 Arquitecto Coordenador	(500)
1 Arquitecto	(380)
1 Arquitecto Paisagista	(380)
1 Engenheiro Civil	(380)
1 Técnico Urbanista	(380)
1 Licenciado em Direito	(380)
1 Técnico Serviço Social ou Sociólogo	(380)
1 Desenhador	(190)
1 Administrativo	(180)

2. Os encargos com os vencimentos do pessoal deste GTL, bem com os subsídios de refeição, de férias e de Natal respectivos, serão reembolsados pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano na proporção de 75%.

3. Todos os demais abonos, incluindo o abono de familia e eventuais horas extraordinárias, serão suportadas exclusivamente pelo Município.

4. O pessoal referido no nº 1 fica afecto com exclusão de quaisquer outras tarefas, à prossecução dos objectivos referidos na cláusula primeira, devendo desempenhar actividades adequadas à sua formação e experiência profissional.

5. O não cumprimento do disposto no número anterior implica a automática revogação deste protocolo.

6. O preenchimento, tanto originariamente como em substituição, dos lugares referidos no nº 1 depende do acordo prévio da Comissão de Coordenação da Região do Norte a emitir em face de:

a) Nota curricular dos candidatos que especifique, designadamente, as suas habilitações literárias e profissionais;

b) Indicação do tipo de contrato a utilizar para integração do candidato no GTL;

c) Quando for o caso, declaração da entidade patronal do candidato de que este ficará dispensado das restantes funções, ou de que, entre estas e as que passará a exercer no âmbito do GTL, não existirá incompatibilidade de horários.

7. O preenchimento originário, ou em substituição, previsto no número anterior poderá assumir a forma de contrato de aquisição de serviços, nos termos legalmente definidos.

8. Nos casos em que a Câmara Municipal recorra à aquisição de serviços, o apoio financeiro só será concedido após a apresentação de documentos comprovativos da respectiva prestação.

9. Mediante acordo prévio da Comissão de Coordenação Regional, poderá ser alterada a composição profissional inicialmente prevista para o GTL, desde que a modificação seja

devidamente justificada e não implique custos adicionais ao montante da comparticipação inicialmente concedida pela DGOTDU.

Das decisões que forem assumidas pela Comissão de Coordenação da Região do Norte será dado conhecimento à Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUARTA

1. O montante absoluto de remuneração e subsidios comparticipáveis não é susceptivel de revisão e é calculado com base nos valores que se encontrem em vigor no primeiro mês de funcionamento do GTL.

2. A C. M. obriga-se a enviar de três em três meses, à DGOTDU através da C.C.R. os mapas de vencimentos a comparticipar, e um relatório resumo da actividade desenvolvida no período em causa. Estes elementos serão enviados no mês seguinte ao final de cada um dos períodos trimestrais da actividade do GTL.

3. As comparticipações relativas aos documentos comprovativos de despesa da Câmara Municipal com pessoal prestando serviço no âmbito do GTL, só poderão ser liquidadas pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano após esses documentos terem sido visados pela Comissão de Coordenação Regional.

CLÁUSULA QUINTA

A Câmara Municipal colocará em lugar de destaque, nos locais de intervenção do GTL, um painel que refira a comparticipação da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO - DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, através do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DEGRADADAS (PRAUD) - ACÇÕES PREPARATÓRIAS/GTL, conforme estipula o Despacho nº 38/SEALOT/96, de 2 de Julho, publicado no D.R., nº 189, II Série, de 16 de Agosto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo vigorará por um ano, eventualmente renovável uma só vez, por igual período e igual comparticipação, por Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, podendo ser alterado nas mesmas condições.

Aos de Novembro de 1998

Pela DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Pela COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO NORTE

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

18

CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANCA - PRESIDENTE
ORCAMENTO DE DESPESA
PROPOSTA DE ALTERACAO AO ORCAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 1998
(Nos termos de artigo 31 e 32 do Dec. Lei N. 341/83 de 21 de Julho)
PROPOSTA N. 11

CONTRAPARTIDAS - ANULACOES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS			
CLASSIFICACAO		DESIGNACAO DAS RUBRICAS	IMPORTANCIAS
ORG.	ECONOMICA		
0101	0601	OPERACOES FINANCEIRAS - EMPRESTIMOS BANCARIOS	32,800,000$0
0301	090301	DIVISAO DE OBRAS - INSTALACOES DE SERVICOS	13,000,000$0
0301	090303	DIVISAO DE OBRAS - OUTROS	2,000,000$0
0301	090403	DIVISAO DE OBRAS - ILUMINACAO PUBLICA	1,000,000$0
0301	090411	DIVISAO DE OBRAS - OUTROS	5,900,000$0
0301	090604	DIVISAO DE OBRAS - OUTROS	400,000$0
0401	0401	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO - ENCARGOS DE INSTALACOES	2,500,000$0
0402	090404	DIVISAO DE DEFESA DO AMBIENTE - PARQUES E JARDINS	5,000,000$0
			63,500,000$0

EXTENSO : SESSENTA E TRES MILHOES, QUINHENTOS MIL ESCUDOS

REFORCOS E INSCRICOES			
CLASSIFICACAO		DESIGNACAO DAS RUBRICAS	IMPORTANCIAS
ORG.	ECONOMICA		
0103	0202	ORGAOS DA AUTARQUIA - MATERIAL HONORIFICO E DE REPRESENTACAO	500,000$0
0103	0409	ORGAOS DA AUTARQUIA - OUTROS	4,000,000$0
0103	050302	ORGAOS DA AUTARQUIA - INSTITUICOES	5,000,000$0
0103	090604	ORGAOS DA AUTARQUIA - OUTROS	2,000,000$0
0201	010102	DIVISAO ADMINISTRATIVA - PESSOAL DOS QUADROS	200,000$0
0201	0305	DIVISAO ADMINISTRATIVA - CONSUMOS DE SECRETARIA	300,000$0
0201	0409	DIVISAO ADMINISTRATIVA - OUTROS	500,000$0
0202	010102	DIVISAO FINANCEIRA - PESSOAL DOS QUADROS	300,000$0
0301	010201	DIVISAO DE OBRAS - DESCOLACOES E AJUDAS DE CUSTO	500,000$0
0301	090305	DIVISAO DE OBRAS - ESCOLAS	4,700,000$0
0301	090401	DIVISAO DE OBRAS - VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	2,000,000$0
0301	090402	DIVISAO DE OBRAS - ESGOTOS	3,500,000$0
0301	090405	DIVISAO DE OBRAS - INSTALACOES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	4,000,000$0
0301	090407	DIVISAO DE OBRAS - VIACAO RURAL	2,000,000$0
0302	010201	DIVISAO DE EQUIPAMENTO - DESCOLACOES E AJUDAS DE CUSTO	100,000$0
0302	0306	DIVISAO DE EQUIPAMENTO - OUTROS	4,000,000$0
0302	090504	DIVISAO DE EQUIPAMENTO - OUTROS	8,500,000$0
0303	010102	DIVISAO DE URBANISMO - PESSOAL DOS QUADROS	100,000$0
0303	01010302	DIVISAO DE URBANISMO - OUTRO	200,000$0
0303	010303	DIVISAO DE URBANISMO - PRESTACOES COMPLEMENTARES	100,000$0
0303	0409	DIVISAO DE URBANISMO - OUTROS	100,000$0
0401	010303	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO - PRESTACOES COMPLEMENTARES	200,000$0
0401	0305	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO - CONSUMOS DE SECRETARIA	500,000$0
0401	0403	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO - TRANSPORTES E COMUNICACOES	100,000$0
0401	090406	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	1,000,000$0
0401	090604	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO - OUTROS	500,000$0
0402	010102	DIVISAO DE DEFESA DO AMBIENTE - $;PESSOAL DOS QUADROS	3,000,000$0
0402	01010302	DIVISAO DE DEFESA DO AMBIENTE - OUTRO	300,000$0

19

REFORCOS E INSCRICOES			
CLASSIFICACAO		DESIGNACAO DAS RUBRICAS	IMPORTANCIAS
ORG.	ECONOMICA		
0403	010102	DIVISAO DE TRANSPORTES - PESSOAL DOS QUADROS	700,000$0
0403	010201	DIVISAO DE TRANSPORTES - DESCOLACOES E AJUDAS DE CUSTO	100,000$0
0403	010202	DIVISAO DE TRANSPORTES - TRABALHO EXTRAORDINARIO	300,000$0
0403	0403	DIVISAO DE TRANSPORTES - TRANSPORTES E COMUNICACOES	100,000$0
0404	010102	DIVISAO DE RECURSOS ENDOGENOS - PESSOAL DOS QUADROS	5,000,000$0
0404	010303	DIVISAO DE RECURSOS ENDOGENOS - PRESTACOES COMPLEMENTARES	100,000$0
0501	010102	SERVICO DE ACCAO SOCIAL - PESSOAL DOS QUADROS	100,000$0
0501	0302	SERVICO DE ACCAO SOCIAL - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1,300,000$0
0501	0306	SERVICO DE ACCAO SOCIAL - OUTROS	2,500,000$0
0502	010102	SERVICO DE CULTURA E DESPORTO - PESSOAL DOS QUADROS	100,000$0
0502	050302	SERVICO DE CULTURA E DESPORTO - INSTITUICOES	4,000,000$0
			63,500,000$0

EXTENSO : SESSENTA E TRES MILHOES, QUINHENTOS MIL ESCUDOS

Em ____ de _____ de _____

O Presidente da Camara, _____

Aprovada em reuniao de

O Presidente, _____

Os Vereadores :

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

_____ _____ _____ _____

CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANCA - PRESIDENTE

A L T E R A C A O A O P L A N O D E A C T I V I D A D E S N U M E R O 11

EMITIDO EM 98/12/11

CODIGO OBPRPJAC	DESCRICAO	RESPONSAVEL	DATAS INICIO	DATAS FIM	AB AN TA M.	VALORES DESPESA REALIZ.	ENCARGOS DOTACAO DO ANO COD. ORCAMENTAL	TOTAL	DEFIND.	DEFINIR	ANULACOES	REFORCOS
010101	CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESCOLAS PRE-PRIMARIAS	D.O.			1	381	0301 090305	1000	1000		500	
010102	ELABORACAO DO PROJECTO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS PRE-PRIMARIAS NOS BAIRROS DA CIDADE	D.O.			9		0301 090305	500	500		400	
010103	EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS PRE-PRIMARIAS	D.O.			9	30	0301 090604	500	500		400	
010201	CONSERVACAO CORRENTE DOS EDIFICIOS DAS ESCOLAS PRIMARIAS	D.O.			9	6220	0301 090305	9500	9500			800
010202	EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS PRIMARIAS	D.O.			9		0301 090305	500	500		400	
020201	APOIO A CONSTRUCAO DE INSTALACOES DESPORTIVAS DAS VARIAS ASSOCIACOES	D.O.			9		0301 090405	100	100			150
020205	CONSERVACAO DE INSTALACOES DESPORTIVAS	D.O.			9	2043	0301 090405	3000	3000			50
020207	CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS E POLIDESPORTIVOS	D.O.			0	20459	0301 090405	28000	28000			200
050102	APOIO A CONSTRUCAO DAS SEDES DE JUNTA DE FREGUESIA	D.O.			0	2188	0301 090308	5000	5000		2000	
050302	AMPLIACAO DAS REDES DE ILUMINACAO PUBLICA NA ZONA URBANA	D.O.			9	6281	0301 090403	8000	8000		1000	
050404	ARRANJOS DIVERSOS NOS ARRUAMENTOS DA ZONA URBANA	D.O.			9	25267	0301 090401	28000	28000			200
060102	CONCLUSAO DO SANEAMENTO NA FREGUESIA DE BACAL	D.O.			6	3476	0301 090402	3500	3500			300
060109	SANEAMENTO NAS FREGUESIAS DE CALVELHE E MACEDO DO MATO	D.O.			1	6043	0301 090402	6200	6200			50
070201	AQUISICAO DE UM TERRENO PARA INSTALACAO DE UM PARQUE DE INSTRUCAO E CENTRO DE EXAMES	D.O.			0	5000	0301 090301	22000	22000		13000	
080108	REMODELACAO E AMPLIACAO DA REDE RURAL DE AGUAS	D.S.B.			9	28368	0401 090406	44500	44500			100
090120	TERRAPLENAGEM DA E.M. ENTRE COELHOSO E PINELO	D.O.			1	13478	0301 090407	18500	18500			200
090201	AERODROMO MUNICIPAL- REPAVIMENTACAO DA PISTA	D.O.			1	35160	0301 090411	79500	79500		6800	
090202	AQUISICAO DE DOIS AUTOCARROS DE PASSAGEIROS	D.E.			5	24500	0302 090504	30000	30000			150
100101	AJARDINAMENTO DE ESPACOS DIVERSOS NO CONCELHO	D.D.A.			9	3769	0402 090404	8500	8500			300
100104	ARRANJO URBANISTICO DA ZONA DE LAZER DO LAMEIRO DOS CALAIAS E DO BAIRRO DA COXA/BRASILEIRA	D.D.A.			5	97062	0402 090404	118000	118000		8000	
110202	AQUISICAO DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTO DIVERSO	A.M.			9	6143	0103 090604	7000	7000			200

(Acta No.*29*/98 de *14/12*)

------ ***JUROS - CONTRATO FACTORING:*** Presente uma informação da Repartição Financeira, da qual se anexa fotocópia, dando conhecimento à Câmara Municipal a existência de juros de correntes dos Contratos Factoring.----------
----- Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos respectivos juros.----------

------ ***HORAS EXTRAORDINÁRIAS - ORÇAMENTO 1999:*** Devido à necessidade de aprontar o Orçamento a fim de ser distribuído aos Ex.mos Membros de Assembleia Municipal e devido à exiguidade de tempo, houve necessidade de recorrer a horas extraordinárias aos seguintes trabalhadores desta Autarquia:--------
------ João Augusto Correia;----------
------ Maria da Conceição Esteves Gonçalves;----------
------ Maria de Lurdes Esteves Martins Gomes.----------
------ Deliberado, por unanimidade, pagar 7 horas extraordinárias.----------

- APROVISIONAMENTO -

------ ***AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:*** Presentes as requisições números, 3428 à 3662/98, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 24 182 940$50 (vinte e quatro milhões cento e oitenta e dois mil novecentos e quarenta escudos e cinquenta centavos), com excepção dos números 3434, 3438, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3472, 3577, 3578, 3594, 3595, 3596, 3597, 3598, 3618 e 3636, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade.----------
------ Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas despesas.----------

------ ***CONCURSOS:*** ----------

------ ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO MUNICÍPIO;*** ----------

------ Presente novamente, para adjudicação, o processo de concurso acima referenciado, em virtude de só ter sido admitida uma proposta, aquando da abertura do respectivo concurso.----------
------ Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o material à Firma NSI-Nordinfor, pela importância de 5 835 072$00 (cinco milhões oitocentos e trinta e cinco e setenta e dois escudos acrescida do IVA à taxa em vigor),de acordo com o relatório e mapa comparativo, elaborados pela Comissão de Análise, previamente nomeada, e tratar-se da única proposta admitida.----------

(Acta No.*29*/98 de *14/12*)

------ ***PUBLICAÇÃO DO BOLETIM MUNICIPAL;***----------
------ Presente, para intenção de adjudicação, o processo de concurso supracitado.----------
------ Foi também deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar a publicação do Boletim Municipal, de acordo com o relatório e mapa comparativo da Comissão de Análise.----------

- PATRIMÓNIO -

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto - Lei nº. 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta Reunião o seguinte assunto:----------

------ **ARREMATAÇÃO DE TERRENOS EM HASTA PÚBLICA - ZONA DE VALE DE ÁLVARO - LOTEAMENTO DA RICA FÉ:**----------
----- Foi novamente presente o processo de arrematação do lote 14 do loteamento da Rica Fé, a fim de se proceder à adjudicação definitiva, pelo valor de 15.000.000$00.----------
----- Deliberado, por unanimidade, adjudicar o referido lote de terreno, pelo valor acima mencionado.----------
----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Ex.mo Presidente ou ao seu substituto legal para em representação desta Autarquia, outorgar nas respectivas escrituras de venda.----------

----- ***AQUISIÇÃO DE TERRENOS*** :- Presentes os processos de aquisição de terrenos de: ----------
----------MARIA ALEXANDRINA CORREIA, residente na Quinta do Campelo, Freguesia da Sé, Município de Bragança, bem como o contrato Promessa de Compra e Venda do seguinte teor: ----------
"Contrato Promessa de Compra e Venda, Entre: Primeiro Outorgante: MARIA ALEXANDRINA CORREIA, viúva, residente à Quinta do Campelo, na cidade de Bragança; Segundo outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, representada pelo seu Ex.mo Presidente, Senhor Engº. António Jorge Nunes; é celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------
----------Cláusula primeira----------
A primeira outorgante declara que, como única e universal herdeira de seu falecido marido, António Manuel Malhão, é dona e legítima proprietária do seguinte prédio rústico:-------
" cultura e pastagem sita no Campelo, que confronta do norte com Luisa do Carmo Gonçalves, do nascente com Manuel António Correia, do Sul com caminho e do poente com caminho de ferro o qual está inscrita na matriz predial da freguesia da Sé, em

Bragança, sob o artigo nº. 152 e tem a área de 26.000,00m2 e que se encontra assinalada na planta topográfica anexa com a designação 01, a qual vai ser rubricada por ambos os outorgantes, passando a fazer parte integrante deste contrato.----
----------Cláusula segunda----------
Pelo presente contrato, a primeira outorgante promete vender à segunda, e esta promete comprar, o aludido prédio rústico.----------
----------Cláusula terceira----------
O preço da venda é de Esc. 65.000.000$00 (sessenta e cinco milhões de escudos), devendo o pagamento ser efectuado em doze prestações mensais iguais e sucessivas de 5.416.666$00, devendo a primeira ser paga depois de visado pelo Tribunal de Contas o presente contrato-promessa de compra e venda.-------
----------Cláusula quarta----------
Ambos os outorgantes acordam em celebrar a escritura definitiva no prazo de dez dias a contar da data da apresentação, pela promitente-vendedora, dos documentos necessários à outorga da mesma e depois de aprovada a presente transacção pela Assembleia Municipal----------
----------Cláusula quinta----------
A prometida venda é feita livre de quaisquer ónus ou encargos,----------
----------Cláusula sexta----------
Ambos os outorgantes acordam que a promitente-compradora fica autorizada a ocupar os identificados prédios rústicos apartir da entrega, por parte da promitente-compradora, da primeira prestação, podendo no entanto, e desde já, neles efectuar obras, plantações e as benfeitorias que tiver por convenientes.----------
----------Cláusula sétima----------
Por ambos os outorgantes foi dito que o presente contrato satisfaz a vontade de ambos, ficando o mesmo subordinado aos princípios legais exigíveis e importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do Artigo 830º. do Código Civil.----------
---- Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido contrato-promessa de compra e venda, bem como submeter à Assembleia Municipal para aprovação.----------
---- e de ----------
---- ANTÓNIO LUIS GONÇALVES e esposa LURDES DA ASSUNÇÃO CORREIA, residentes na Quinta do Campelo, Freguesia da Sé, Municipio de Bragança, bem como o Contrato Promessa de Compra e venda do seguinte teor:"Contrato Promessa de Compra e Venda entre: Primeiro Outorgante ANTÓNIO LUÍS GONÇALVES, casado com LURDES DA ASSUNÇÃO CORREIA, residentes à Quinta do Campelo, na cidade de Bragança; Segundo Outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, representada pelo seu Exmº. Presidente, Senhor Engº. António Jorge Nunes; é celebrado o presente contrato Promessa de Compra e Venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------

(Acta No.*29*/98 de *14/12*)

----------Cláusula primeira----------
Os primeiros outorgantes declaram que são donos e legítimos proprietários dos seguintes prédios rústicos:----------
a) cultura sita no Campelo, que confronta do norte com Maria do Carmo Correia, do nascente com Bairro da Mãe de Água, do sul com João António Carlos Gonçalves e do poente com caminho de ferro, a qual está inscrita na matriz predial da freguesia da Sé, em Bragança, sob o artigo n. 147 e tem a área de 18.989,00 m2, e que se encontra assinalada na planta topográfica anexa com a designação de 06, a qual vai ser rubricada por todos os outorgantes, passando a fazer parte integrante deste contrato;----------
b) cultura sita no Campelo, que confronta do norte com António Carlos Gonçalves, do nascente com Carmona e Lima, do sul com António Fernando Gonçalves e do poente com caminho de ferro, a qual está inscrita na matriz predial da freguesia da Sé, em Bragança, sob o artigo n. 149, e tem a área de 6.449,00 m2, e que se encontra assinalada na planta topográfica anexa com a designação de 04, a qual vai ser rubricada por ambos os outorgantes, passando a fazer parte integrante deste contrato.
---------- Cláusula segunda ----------
Pelo presente contrato, os primeiros outorgantes prometem vender à segunda, e esta promete comprar, os aludidos prédios rústicos;----------
---------- Cláusula terceira ----------
O preço da venda é de Esc.63.595.000$00 (sessenta e três milhões quinhentos e noventa e cinco mil escudos), devendo o pagamento ser efectuado em doze prestações mensais iguais e sucessivas de 5.299.583$00, devendo a primeira ser paga depois de visado pelo Tribunal de Contas o presente contrato Promessa de Compra e Venda;----------
---------- Cláusula quarta ----------
Ambos os outorgantes acordam em celebrar a escritura definita no prazo de dez dias a contar da data da apresentação, pelos promitentes vendedores, no Cartório Privativo da promitente compradora, dos documentos necessários à outorga da mesma e depois de aprovada a presente transacção pela Assembleia Municipal;----------
---------- Cláusula quinta ----------
A prometida venda é feita livre de quaisquer ónus ou encargos;----------
---------- Cláusula sexta ----------
Ambos os outorgantes acordam que a promitente compradora fica autorizada a ocupar os identificados prédios rústicos a partir da entrega, por parte da promitente compradora, da primeira prestação, podendo, no entanto, e desde já, neles efectuar obras, plantações e as benfeitorias que tiver por convenientes;----------
---------- Cláusula sétima ----------
Por ambos os outorgantes foi dito que o presente contrato sa-

tisfaz a vontade de ambos, ficando o mesmo subordinado aos princípios legais exigíveis e importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do artigo 830°. do Código civil.----------
---- Deliberado por unanimidade, aprovar o referido contrato promessa de Compra e Venda, bem como submeter à Assembleia Municipal para aprovação.----------

27

ACTA N. 29 DE 14.12.98

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS

--1.- APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO-SABOR - 5 FASE - ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA.TRATAMENTO. E.T.A. - CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTRATO ADICIONAL.

--Pelo chefe de Divisão de Recursos Endógenos é enviado a Reunião de Câmara para aprovação a Garantia Bancária N. 1187/98, emitida pelo General Bank, no valor de 690.258$00, correspondente ao reforço da garantia de boa execução dos seguintes autos de medição da empreitada referida em epígrafe:-
-AM02AD = 8.257.320$00----------
-AM03AD = 2.530.132$00----------
-AM04AD = 1.468.281$00----------
-AM05AD = 1.549.413$00----------
-TOTAL = 13.805.146$00 X 5% = 690.257$00----------
--Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade aprovar o acima mencionado, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Recursos Endógenos.----------

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

--1.-AQUISIÇÃO DE BANCOS URBANOS PARA AV.SÁ CARNEIRO, BRAGANÇA.----------

--Pelo Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente é remetido a Reunião de Câmara o processo de concurso sobre o assunto em epígrafe, para adjudicação definitiva à Firma ALTAMIRA, LDA, uma vez que não se registou qualquer reclamação por parte dos outros concorrentes dentro do prazo legal, sobre a intenção de adjudicação àquela Firma, deliberada em Reunião de 27.09.98.----------
--Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade adjudicar à Firma ALTAMIRA, MOBILIÁRIO,SA. o fornecimento do material referente ao concurso em epígrafe pelo valor de 5.265.000$00 + IVA.----------

--2.- PARQUE INFANTIL - LARGO DO BR. DA PREVIDÊNCIA (BR.NOVO).----------

--Pelo Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente é remetido a Reunião de Câmara o processo de concurso sobre o assunto em epígrafe, para adjudicação definitiva à Firma RESOPRE,LDA, uma vez que não se registou qualquer reclamação por parte dos outros concorrentes dentro do prazo legal, sobre a intenção de adjudicação àquela Firma, deliberada em Reunião de 27.09.98.
--Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade adjudicar à Firma RESOPRE, SOCIEDADE REVENDEDORA DE APARELHOS DE PRECISÃO,S.A. o fornecimento do material referente ao concurso supra referido pelo valor de 1.281.516$00 + IVA.-

--3.- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO COM TRÊS RODAS.--------

--Pelo Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente é enviada a Reunião de Câmara uma informação para a aquisição do veículo mencionado em título, no sentido de melhorar a limpeza interna da cidade de Bragança durante o horário de expediente normal e fins de semana.
--Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, autorizar a aquisição do referido veículo, nos termos propostos pela Divisão de Defesa do Ambiente, à Empresa MOTOMORAIS pelo valor de 675.000$00 + IVA.----------

ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 14.12.98

DIVISÃO DE EQUIPAMENTO

1 - EXECUÇÃO DE PINTURA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E DA ESQUADRA DA EX. PSP.:- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.1 e final no valor com IVA de 3 042 000$00, bem como o auto de recepção provisória da obra.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento.

2 – ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS :- Adjudicação do lote nº. 206 à firma Pavi – Nordeste – Fabricação e Comercialização de Materiais de Construção, Lda.

Deliberado, por unanimidade, adjudicar o lote referido, com a área de 1.880 m2 à firma PAVI – NORDESTE- Fabricação e Comercialização de Materiais de Construção, Limitada, pelo preço de 1 000$00/m2, o que perfaz a importância de 1 880 000$00.

3 – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS TRACTORES AGRÍCOLAS COM TRACÇÃO 4X4 COM RETOMA DE QUATRO TRACTORES AGRÍCOLAS USADOS :- Presente o relatório de apreciação das propostas e manifestação de intenção de adjudicação.

Face à reclamação apresentada pela firma Garagem Claro, Lda, a Comissão de Análise do concurso supra mencionado entende que o reclamante deve continuar excluído por não apresentar tractores com travões hidráulicos, como está bem esclarecido no ponto 1.7 do Caderno de Encargos. Se o reclamante na fase de apresentação de propostas não estivesse esclarecido sobre este assunto, deveria Ter pedido esclarecimento no prazo fixado no ponto 2 do Programa de Concurso.

Contrariamente ao afirmado pelo reclamante, a Câmara na sua reunião de 98/10/12 não procedeu à adjudicação dos tractores, mas sim manifestou a intenção de adjudicação, como foi comunicado ao reclamante através do oficio n.º 7216 de 98/10/15, para no prazo de 5 dias se pronunciar sobre o assunto.

No que se refere à intenção de adjudicação dos tractores a duas firmas diferentes, a Comissão de Análise entende dar provimento à reclamação.

Face ao exposto no parágrafo anterior, a Comissão de Análise propõe que sejam adjudicados os dois tractores JOHN DEERE 6110-SE (4 RM), à firma Afonso e Irmãos, Lda, pelo preço global de 15 162 000$00 + IVA, com retoma dos 4 tractores usados, pelo valor de 2 500 000$00, por se tratar de tractores com boas caracteristicas técnicas, e apresentarem o mais baixo preço, depois de descontado o valor da retoma.

ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 98.12.14

DIVISÃO DE EQUIPAMENTO

Deliberado, por unanimidade, adjudicar, à firma Afonso & Irmãos, Lda, os dois tractores John Deere 6110 – SE (4 RM), pelo valor de 15 162 000$00, com a retoma dos 4 tractores usados pelo valor de 2 500 000$00.

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1998

ACTA

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

- CONTABILIDADE -

------ **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:** Foi deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios/comparticipações: ---
------ ARTTEI - Organização Arttei Teatrais e Musicais, foi aprovado o pagamento da importância 224 000$00 em duas prestações.----------
------ NPEPVS - Núcleo Português de Estudo e Protecção da Vida Selvagem ---------- 50 000$00
------ Obra Social Padre Miguel ---------- 150 000$00

------ **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11.12.98, que apresenta os seguintes saldos: ----------
------ Operações Orçamentais: ---------- 44 656 672$00
------ Operações de Tesouraria: ---------- 93 106 480$50
------ Tomado conhecimento. ----------

------ **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** ----------
------ Presente um ofício da Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, solicitando a transferência de 702 759$00 destinados ao pagamento das obras efectuadas para a substituição do telhado da Escola do Ensino Básico do castro de Avelãs. -----
------ Presente um ofício da Junta de Freguesia de Aveleda, solicitando a transferência de 350 000$00 destinados ao pagamento das obras na escola de Varge. ----------
------ Deliberado, por unanimidade, autorizar as referidas transferências. ----------

------ **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO *Nr.11 AO* ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1998:-** Presente a proposta no.11 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 63 500 contos e reforços de igual importância. ----------

------ **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO *Nr.11* AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1998:-** Presente a proposta no.11 de alteração ao Plano de Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 32 500 contos e reforços de igual importância. ----------

------ Após a análise e discussão, foi deliberado, aprová-las com quatro votos a favor, do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges e Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo e três abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Maurício António Vaz e Dra. Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias. ----------

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 14.12.98

DIVISÃO DE OBRAS

1 – LIGAÇÃO DA AVENIDA ABADE DE BAÇAL AO BAIRRO DA MÃE D´ÁGUA / PARQUE DA ZONA DESPORTIVA: - Junto se apresenta para aprovação, o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, para a realização da empreitada supra – mencionada, tendo em vista a abertura de concurso público.

Preço base do concurso ---------- 105 000 000$00
Prazo de execução ----------300 dias seguidos
A obra está inscrita no Plano
E Orçamento com rúbrica em 1999 ---------- ------- 65 000 000$00
2000 ---------- 55 000 000$00

Deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos, projecto e programa de concurso, bem como autorizar a abertura de concurso público.

2 . ARRUAMENTOS NO BAIRRO DE S. JOÃO DE BRITO E OUTROS :- Junto se apresenta para aprovação, o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, para a realização da empreitada supra mencionada, tendo em vista a abertura de concurso público.

Preço base do concurso ---------- 120 000 000$00
Prazo de execução ----------480 dias seguidos
A obra está inscrita no Plano
E Orçamento com rúbrica em 1999 ---------- 15 000 000$00
2000 ---------- 50 000 000$00
2001 ---------- 10 000 000$00

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, bem como autorizar a abertura de concurso público.

3 – PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE DONAI – EN 308 – COVA DE LUA, VALE DE NOGUEIRA, SERAPICOS, EN 217 – COELHOSO, ACESSOS A VEIGAS, SENDAS, NOGUEIRA, PARADINHA DE OUTEIRO, VALE DE LAMAS, BABE E FERMENTÃOS: -

Junto se apresenta para aprovação, o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, para a realização da empreitada supra – mencionada, tendo em vista a abertura de concurso público.

Preço base do concurso ---------- 216 000 000$00
Prazo de execução ----------600 dias seguidos
A obra está inscrita no Plano
E Orçamento com rúbrica em 1999 ---------- 40 000 000$00
2000 ---------- 100 000 000$00
2001 ---------- 50 000 000$00

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, bem como autorizar a abertura de concurso público.

4 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES BAÇAL E S. JULIÃO :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº 10 no valor com IVA de 3 810 780$00.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma Cisdouro, Limitada.

5 - INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA – REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA DO ADIANTAMENTO :- Propõe-se a redução da garantia bancária nº.67729/98 do Banco Mello, S A do adiantamento para 84 597 765$00, visto que foram efectuadas amortizações nos autos 2 A e 5 A no valor de (4 055 564$00 + 9 681 955$00) de acordo com o artº. 197 do Dec. Lei 405/95.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a redução da garantia bancária para o valor de 84 597 765$00.

6 - INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA – AUTOS DE MEDIÇÃO Nº6B E 7A:- Presentes para aprovação os autos de medição de trabalhos nºs 6B e 7A, no valor com IVA de 22 206 354$00 e 13 527 844$00 respectivamente.

Este último valor, é apresentado depois de deduzido o valor do adiantamento correspondente.

Deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos autos bem como autorizar o seu pagamento, à firma Gabriel AS Couto, S A.

7 – RECUPERAÇÃO DO MURO E ESCADAS DA IGREJA DO PARÂMIO :- Presente o auto de medição de trabalhos nº.1 final, no valor com IVA de 1.520.000$00.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar a transferência de 25% do seu valor, para a Junta de Freguesia Do Parâmio.

8 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO E FORMARIGOS – RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL :- Foi feita uma vistoria à obra supra mencionada e esta nos parece estar em condições de ser recebida provisóriamente como parcial nos termos do contrato e total no que respeita aos trabalhos incluídos na candidatura FEDER (PRONORTE).

Por tal propõe-se a aprovação da recepção provisória parcial.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a recepção provisória parcial, de acordo com a informação prestada pela D.O..

9 – REPAVIMENTAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO :- Presente para aprovação o auto de medição nº.2 no valor com IVA 16 873 290$00 bem como o auto de recepção provisória.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento à firma Jeremias de Macedo & Cª. Lda.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de recepção provisória.

10 – EXECUÇÃO DO PROJECTO DE REVISÃO AO PLANO DIRECTOR DE DESENVOLVIMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA E DO PROJECTO DE AMPLIAÇÃO DA SUA PISTA EM 500 METROS:- Presente o relatório de apreciação das propostas para se proceder à intenção de adjudicação do referido estudo.

Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicação os referidos trabalhos à firma GIBB, pelo valor de 12 655 000$00 + IVA, de acordo com a informação da Comissão de Análise.

11 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DAS CANTARIAS E CAMPO REDONDO :- Presente para aprovação auto de medição de trabalhos nº. 3 no valor com IVA 23 996 936$00.

- E TRABALHOS A MAIS COM PREÇOS DE CONTRATO PARA APROVAÇÃO:- Tendo em vista o sistema da referida zona e devido à fluidez do trânsito sem necessidade de passagem no centro entre EN 217 e Av. das Cantarias, propõe-se a aprovação da referida ligação como trabalhos a mais no valor de 6 323 000$00 em tapete aproximadamente 7% do valor da adjudicação.
- Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento à firma Construções S. Jorge, Lda.Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização de trabalhos a mais, conforme informação da Divisão de Obras.

13 – ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA DE LAZER DO LAMEIRO DOS CALAIAS, BRASILEIRA / COXA :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.8 no valor com IVA de 28 841 098$00.

Este valor é apresentado depois de deduzido o valor do adiantamento correspondente.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos referido, bem como autorizar o seu pagamento à firma Soares da Costa, S. A..

14 – PROLONGAMENTO DOS EMISSÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DA CIDADE DE BRAGANÇA :- Adjudicação do projecto de Remodelação da EE2, à firma PROCESL.

Dado tratar-se da firma adjudicatária do projecto, não nos parece possível outra forma que não a adjudicação directa à firma "PROCESL" da remodelação do projecto tendo em vista a alteração pretendida de todo o interesse e urgência no contexto da ampliação da área a drenar.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a remodelação do projecto de execução da EE2 pelo montante de 1 780 000$00, de acordo com a informação do Sr. Director de Departamento de Obras e Urbanismo.

15 – PROCESSO DE CANDIDATURA AO PROSIG.

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi dado conhecimento de que procedeu ao ajuste directo nos termos do Artº. 8º. Al. a) do Dec.-Lei 55/95 de 29/03, à firma PROSPECTIVA, e pelo valor de 350 000$00, a preparação do processo de candidatura ao PROSIG.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Neste ponto da ordem de trabalhos, o Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo ausentou-se da reunião para proceder á abertura das propostas de honorários dos concursos públicos, adaptação da Escola Augusto Moreno; Arranjo Urbanístico do Rio Fervença e Sistema de Informação Geográfica e Cartografia Digital da Área de Bragança, uma vez que foi nomeado nesta reunião para presidir as comissões de abertura e análise das propostas, não participando na discussão e votação nos assuntos que se seguem na ordem de trabalhos:

VIABILIDADES:

NUNO AUGUSTO LOPES VICENTE, residente no Br. da Coxa, Rua N, Lote 9 – 1.° Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 23/11/98, a solicitar que seja informado da viabilidade de construção de um edificio num terreno sito no Alto do Sapato, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O requerente pretende construir uma vivenda num prédio urbano sito no Alto do Sapato. Não se vê qualquer inconveniente na sua construção, com cave e r/c em relação à rua. O projecto a apresentar deve incluir uma planta de implantação onde mostre o seu alinhamento e os afastamentos laterais aos muros e construções vizinhas".----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

EZEQUIEL PALAS & FILHOS, LDA, com sede na Rua do Norte, n.°23, r/c, Bragança, apresentou requerimento em, 21/09/98, na Junta de Freguesia de Santa Maria, a solicitar que seja informado da viabilidade de instalação de dois depósitos de Gasóleo Agrícola, no lugar de S.Lázaro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se da instalação de dois depósitos de Gasóleo Agrícola na Zona de S.Lázaro – Sta. Maria, Bragança,. Possui parecer favorável da J.A.E.. Propõe-se a sua aprovação. Deve apresentar mais um processo que o normal para poder ser apresentado para licenciamento na D.R.E.N.".----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **retirar para objecto de melhor estudo e recolha de mais elementos.** ----------

XASTRE E GOMES CONSTRUÇÕES LDA., residente no Largo do Tombeirinho, n.°13, 1.°Esq.° Frente, Bragança, apresentou requerimento em, 18/11/98, a solicitar que seja informado da viabilidade de construção de um edificio na rua Nova (Emidio Navarro), Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "O terreno situa-se na Rua Emidio Navarro (zona histórica) definido pela planta de ordenamento do PDM para a cidade de Bragança. Analisada a situação poderá ser construído um imóvel apenas com cave, r/c mais 3 pisos. A diferença de cota entre o pavimento do r/c e o passeio da rua Emidio Navarro no meio da fachada não poderá ser superior a 1.00m. A cobertura deverá ser em telhado com telha de barro.----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **retirar devendo ser presente à próxima reunião com duas fotografias da sua localização.** ----------

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIAÇÃO E REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS:

AMADEU FRANCISCO PEDRO, residente na Rua Eng. Amaro da Costa, lote 33/34, 1.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 03/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 228/96, do edificio sito na Urbanização Vale Churido, Lote-148, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve. "Trata-se duma alteração ao projecto em r.c. de 14/10/96. Segundo a alínea 13.7 do alvará de loteamento, as garagens deverão obrigatoriamente integrar-se na própria construção, sendo interdita a sua edificação nos logradouros; também excede a área do anexo prevista no alvará de loteamento (20m2). Sendo assim, propõe-se o seu indeferimento". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir,** o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer, bem como, comunicar ao técnico as razões do indeferimento.----------

MANUEL ANTÓNIO ALVES, residente em Vale de Álvaro Rua-B, n.º5, em Bragança, apresentou requerimento em, 27/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 235/98, do edificio sito na Urbanização Vale Churido, Lote-197, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve. "Na alteração apresentada verifica-se que a área de construção do andar não sofreu alterações ,mantendo-se igual à do projecto inicial, apenas se alterou a área útil de dois compartimentos. Pelo exposto propõe-se o seu indeferimento". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **indeferir,** o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, comunicar ao técnico as razões do indeferimento.----------

JOSÉ ANTÓNIO BORGES, residente na Rua dos Atalhos, em Gimonde, apresentou requerimento em, 14/10/98, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 236/95, do edificio sito na Rua dos Atalhos, em Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." Trata-se da adaptação de um armazém devidamente licenciado a café. Possui informação favorável do S.N.B. e Junta de Freguesia de Gimonde. Cumpre o RGEU e demais regulamentos em vigor. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

ANTÓNIO MANUEL MIRANDA, residente na Rua Alexandre Faria, n.º38, apresentou requerimento em, 5/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 196/78, do edificio sito no Br.º do Pisco, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." Trata-se da construção de duas garagens e respectivo terraço. Cumpre o PDM e RGEU. Esteticamente é aceitavel. Propõe-se a sua aprovação".----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

JOSÉ ALEXANDRE GOMES, residente em Salsas, apresentou requerimento em, 10/11/98, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 169/95, com aprovação atribuída por deliberação de Câmara, tomada em 18/09/95, para a construção de um armazém, em virtude de não lhe Ter sido possível pagar as respectivas licenças de obras, dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve. "O projecto teve deferimento em R.C. de 18/09/95 e não tendo levantado a respectiva licença de obras dentro dos prazos estabelecidos por lei, pede-se novo licenciamento. Cumpre o PDM e RGEU pelo que se propõe a sua aprovação". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS GONÇALVES, residente no Br. da Coxa, Rua G, n.º11, em Bragança, apresentou requerimento em, 29/06/98, em que solicita informação da viabilidade de construção de um edifício sito no Br. da Coxa, tendo sido retirado da R.C de 26/1098, para melhor estudo e recolha de mais elementos, presente novamente o processo, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O terreno situa-se no Br. da Coxa, nesta cidade, em que parte é zona verde e parte em zona de habitação consolidada definido pela planta de ordenamento do PDM para a cidade de Bragança. Analisada a situação poderá ser construído, na área de zona de habitação consolidada, um imóvel para habitação multifamiliar composta de cave, r/chão e 2 andares com uma área de implantação de 420m2. A diferença de cotas entre o pavimento de r/chão e a via pública (lado de maior frente) no meio do lote não poderá ser superior a um metro. A cobertura deverá ser projectada em telhado utilizando telha de barro. Os limites do lote e os alinhamentos são indicados em planta topográfica anexa. Juntam-se fotografias da envolvente para melhor elucidar o tipo de construção existente na zona. Esta zona de construções antigas sofreu transformações, sendo visível a construção de imóveis de 3 pisos pelo que se propõe o deferimento da construção do imóvel com cave, r/c e dois andares conforme parecer emitido em 98/10/21".----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

CONSTRUÇÕES AFONSO E LUCAS, LDA, com sede na Av. Sá Carneiro, 14-1.ºB, em Bragança, apresentou requerimento em, 14/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 231/98, do edifício sito no Loteamento Ruivo, Baptista & Sá, lote 10, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." O projecto refere-se à construção de um prédio de habitação colectiva titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

FRANCISCO MACHADO DA COSTA, residente na Rua-J, n.º12, Bragança, apresentou resposta, em 9/10/98, ao nosso of.n.º6113, de, 21/09/98, relativamente á manifestação de indeferimento, ao aditamento ao proc.ºn.º48/80, do edifício sito em Vale de Álvaro, Rua-J, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Analisada a exposição apresentada pelo requerente em 9/10/98 e verificando que o imóvel passará a

38

ter 3 fogos em vez de dois com as respectivas garagens individuais, cumprindo assim o regulamento do PDM e RGEU, propõe-se a sua aprovação". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **retirar para objecto de melhor estudo e recolha de mais elementos.** ----------

JOSÉ JOAQUIM FERNANDES, residente na Rua do Seixagal, Lote-3, Bragança, apresentou resposta, em 9/11/98, ao nosso of.n.º7614, de, 28/10/98, relativamente á manifestação de indeferimento, ao proc.ºn.º37/96, do anexo a construir na Rua do Seixagal, Lote-3, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Mantém-se o parecer por parte desta D.U. em 98/10/21 (O alvará de loteamento 2/89 que titula o lote-3 não prevê a construção de anexos, pelo que se propõe o indeferimento). Será de indeferir"----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **indeferir,** o pedido apresentado, devendo os interessados promover a alteração ao loteamento para assim constituir base legal ao deferimento do pedido. ----------

LUÍS MIGUEL DA FONSECA MOREIRA, residente na Av. Cidade de Zamora, 120, r/c Esq. Fte, em Bragança, apresentou requerimento em, 10/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução e ampliação de um edificio sito no lugar de Vale de Pés, em S.Pedro dos Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." O projecto refere-se à reconstrução e ampliação de uma construção existente situada fora do perímetro urbano da aldeia de S.Pedro dos Serracenos. Não é abrangida pela RAN nem REN. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente ". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

MANUEL AUGUSTO PIRES, residente em Gostei, Bragança, apresentou requerimento em, 10/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito no lugar de Valdemiro, Gostei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de um armazém situado fora do perímetro urbano da povoação de Gostei. Fazendo correspondência da localização apresentada em planta topográfica à esc. 1/10.000 com a planta topográfica de ordenamento do PDM à esc. 1:25.000, verifica-se que o terreno onde se pretende construir se situa na REN. Assim, propõe-se o seu indeferimento". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir,** o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer, bem como, comunicar ao técnico as razões do indeferimento.----------

ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES, residente na Quinta das Carvas, Bragança, apresentou requerimento em, 10/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sita no Loteamento de S.Bartolomeu, lote 61, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma vivenda isolada titulada por alvará de loteamento. Cumpre

todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

E.T.E. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRICIDADE, LDA, com sede na Rua Emídio Navarro, em Bragança, apresentou requerimento em, 25/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 146, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de um pavilhão na Zona Industrial. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

ABÍLIO BORGES TAVARES, residente em Parada, Bragança, apresentou requerimento em, 13/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito no Loteamento Agrotuela, lote 30, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia geminada titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação".----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

AUGUSTO ACÁCIO DE MORAIS, residente na Av.ª Sá Carneiro, n.º3, Bragança, apresentou requerimento em, 29/09/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito na Cidadela, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto cumpre os regulamentos do PDM e RGEU para a zona. Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente dar cumprimento ao exposto no parecer do IPPAR of.004195, de 20.11.98, tem também aprovado o estudo arqueológico". -------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINTO, residente em Paço de Rio Frio, apresentou requerimento em, 16/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito Paço de Rio Frio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia geminada em Paço de Rio Frio. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

JOSÉ MANUEL CAMPOS, residente na Av.ª Abade de Baçal, Carreira de Tiro, apresentou requerimento em, 10/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a legalização a adaptação do r/c, de um edificio sito na Av.ª Abade de Baçal, Carreira de Tiro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" A ocupação de r/c por escritório implica o desaparecimento da garagem do fogo, contradizendo o PDM que exige uma garagem por cada fogo habitacional. O escritório deverá ser uma fracção

autónoma não podendo ter comunicação interna com a habitação. Assim propõe-se o indeferimento da pretensão". ----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **manifestar a intenção de indeferir,** o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.°101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer, bem como, comunicar ao técnico as razões do indeferimento.----------

LOTEAMENTOS:

MARIA EMÍLIA GONÇALVES FERREIRA DE FIGUEIREDO CARMONA, apresentou requerimento em, 12/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado a alteração do pavimento das vias de acesso automóvel aos lotes, referente à 2.ª fase do alvará de loteamento n.°12/98, acompanhado do parecer emitido pelas Divisões de Obras e Urbanismo, que a seguir se transcrevem: "D.O. – nada a opor"; "D.U. – conforme parecer da D.O. propõe-se aceitar a alteração pretendida".----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

MARIA EMÍLIA GONÇALVES FERREIRA DE FIGUEIREDO CARMONA, apresentou requerimento, em, 06/11/98, a solicitar a aprovação de alterações ao quadro da planta de apresentação do loteamento da Rica-Fé, referente à 2.ª fase do alvará de loteamento n.°12/98, acompanhado do parecer emitido pelas Divisões de Obras e Urbanismo, que a seguir se transcrevem: "Assunto: LOTEAMENTO DA RICA FÉ (2.ªFASE) MARIA EMILIA G.F. DE FIGUEIREDO CARMONA, CEDÊNCIA DA ÁREA DE 178M2 PELO LOTEADOR À CÂMARA MUNICIPAL, CORRESPONDENTE A METADE DA ÁREA PARA CONSTITUIÇÃO DE FUTURO LOTE COM 340M2, COMPOSTO DE CAVE + R/C+SETE ANDARES.

O loteador pretende ceder gratuitamente a referida parcela de terreno para pagamento, em espécie, dos encargos decorrentes do licenciamento da presente operação de loteamento, que obriga o Município ao fornecimento e redimensionamento das infraestruturas actualmente existentes junto do terreno que vai ser urbanizado, compensações estas a que se referem os artigos 15, 53 e 2 D.L. 448/91 de 29 Nov. com as alterações introduzidas pelo D.L. 334/95, de 28 de Dez.

É de referir que na 1.ª fase foi deliberado em R.C. para o mesmo efeito, cedeu o lote 14 (cave, r/c + 4 andares, 10 fogos), avaliada na altura 1995 em 10 000 000$00.

Avaliação de metade do lote – 74 (cave, r/c + 7 andares, 8 fogos),
1 300 000$ x 8 = 10 400 000$.

Encargos que o loteador teria de pagar 18 972 000$:
18 972 000$ - 10 400 000$ = 8 572 000$;

Propõe-se que o loteador ceda em espécie a área de 178m2 no valor de
10 400 000$, que deverá ser deduzida ao valor de 18 972 000$, para pagamento dos encargos referenciados e conforme alínea e) art.°23.° da Tabela de Taxas e Licenças, sendo o restante 8 572 000$ pagos em dinheiro, ficando a cargo do loteador a execução das infraestruturas do referido lote 74.

Mais se propõe a aceitação das alterações preconizadas no presente requerimento, rectificando a área de lotes e permitindo que nos lotes 70 e 71 possuam por piso 3 fogos, num total de 452 fogos, não se alterando as demais condições previstas anteriormente. " ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

Presente a minuta para emissão do alvará de loteamento urbano número doze de mil novecentos e noventa e oito em aditamento ao alvará número sete de mil novecentos e noventa e oito, sito em Vale de Álvaro, Zona da Rica Fé:

"ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO DOZE, DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO, ADITAMENTO AO ALVARÁ NÚMERO SETE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO:----------

ANTÓNIO JORGE NUNES, ENGENHEIRO CIVIL E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.----------

UM – No uso da competência que me confere a alinea b) do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugado com o artigo oitenta e sete do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de licenciamento de Loteamento urbano número doze de mil novecentos e noventa e oito que assino e faço autenticar, a **MARIA EMILIA GONÇALVES FERREIRA DE FIGUEIREDO CARMONA E FILHOS**, a quem foi concedido em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, das operações relativas à segunda fase, do loteamento urbano de um terreno com a área total de cento e doze mil duzentos e setenta e seis metros quadrados, sito na Zona da Rica Fé, em Vale de Álvaro, na Freguesia da Sé deste concelho de Bragança, que no seu todo confronta de Norte com o I.P.4, de Sul e Nascente com a Estrada Nacional número cento e três traço sete, e de Poente com a Estrada Nacional número trezentos e oito traço três, e que é formada pelo prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número dois mil setecentos e setenta e quatro da Sé, e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Sé sob os artigos número trezentos e vinte e oito trezentos e trinta e sete e quinhentos e oito.----------

DOIS – O estudo do loteamento foi aprovado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do dia cinco de Junho de mil novecentos e noventa e cinco e alterações aprovadas em reunião de Câmara de catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito.----------

TRÊS – O licenciamento respeita a Planta do Ordenamento da cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no P.D.M. actualmente em vigor.----------
- Respeita também os pareceres favoráveis emitidos pela equipa responsável pela elaboração do P.D.M. em trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e quatro, pela Comissão de Coordenação da Região do Norte em vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, e pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal em trinta de Maio de mil novecentos e noventa e cinco, oito de Julho de mil novecentos e noventa e sete e dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e oito.----------

QUATRO – Os projectos das infra-estruturas obtiveram pareceres favoráveis da Divisão de Obras em vinte e um de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, da Divisão de Saneamento Básico em treze de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, da EDP/EN em trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco e em três de Setembro de mil novecentos e noventa e oito e da

Telecom em nove de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco e vinte e seis de Agosto de mil novecentos e noventa e oito.----------

CINCO - Os projectos das obras de urbanização a realizar, na sequência dos pareceres atrás referidos, foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal do dia dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.----------

SEIS – A realização do loteamento fica sujeita ás seguintes prescrições:----------

SETE – É autorizada, nesta segunda fase da urbanização, correspondente ao terreno com quarenta e seis mil seiscentos e onze metros quadrados, a constituição de vinte e oito lotes, de terreno para construção urbana, numerados de trinta e cinco a trinta e oito e de cinquenta a setenta e três, com as áreas e confrontações seguintes:----------

- **LOTE NÚMERO TRINTA E CINCO** – Com a área de seiscentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e seis, de Sul com lote trinta e quatro, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Colégio do Sagrado Coração de Jesus.----------
- **LOTE NÚMERO TRINTA E SEIS** – Com a área de quinhentos e setenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com lote trinta e cinco, de Nascente com Rua Pública, e de Poente com Colégio do Sagrado Coração de Jesus.----------
- **LOTE NÚMERO TRINTA E SETE** – Com a área de quinhentos e sessenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com lote trinta e oito, de Nascente com Área de Equipamento A2 e de Poente com Rua Pública. ----------
- **LOTE NÚMERO TRINTA E OITO** – Com a área de seiscentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e sete, de Sul com lote trinta e nove, de Nascente com Área de Equipamento A2 e de Poente com Rua Pública .----------
- **LOTE NÚMERO CINQUENTA** – Com a área de trezentos e noventa e um metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote cinquenta e um e Logradouro e de Poente com Rua Pública.----------
- **LOTE NÚMERO CINQUENTA E UM** – Com a área de trezentos quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote cinquenta e dois e de Poente com lote cinquenta e Logradouro Público.----------
- **LOTE NÚMERO CINQUENTA E DOIS** – Com a área de trezentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com lote cinquenta e um.----------
- **LOTE NÚMERO CINQUENTA E TRÊS** – Com a área de trezentos quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote cinquenta e quatro e de Poente com Logradouro Público.----------
- **LOTE NÚMERO CINQUENTA E QUATRO** – Com a área de trezentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote cinquenta e cinco e de Poente com lote cinquenta e três.----------
- **LOTE NÚMERO CINQUENTA E CINCO** – Com a área de trezentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote cinquenta e seis e de Poente com lote cinquenta e quatro. ----------
- **LOTE NÚMERO CINQUENTA E SEIS** – Com a área de trezentos quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote cinquenta e cinco .----------
- **LOTE NÚMERO CINQUENTA E SETE** – Com a área de trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote cinquenta e oito e de Poente com Rua Pública .----------

- **LOTE NÚMERO CINQUENTA E OITO** – Com a área de trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público , de Nascente com lote cinquenta e nove e de Poente com lote cinquenta e sete.----------
- **LOTE NÚMERO CINQUENTA E NOVE** – Com a área de trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote sessenta e de Poente com lote cinquenta e oito.----------
- **LOTE NÚMERO SESSENTA** – Com a área de trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote sessenta e um e de Poente com lote cinquenta e nove.----------
- **LOTE NÚMERO SESSENTA E UM** – Com a área de trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com lote setenta e quatro e de Poente com lote sessenta.----------
- **LOTE NÚMERO SESSENTA E DOIS** – Com a área de quatrocentos e oito metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote sessenta e três e de Poente com Logradouro Público.----------
- **LOTE NÚMERO SESSENTA E TRÊS** – Com a área de trezentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote sessenta e quatro e de Poente com lote sessenta e dois.----------
- **LOTE NÚMERO SESSENTA E QUATRO** – Com a área de trezentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote sessenta e cinco e de Poente com lote sessenta e três.----------
- **LOTE NÚMERO SESSENTA E CINCO** – Com a área de trezentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote sessenta e seis e de Poente com lote sessenta e quatro.----------
- **LOTE NÚMERO SESSENTA E SEIS** – Com a área de trezentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote sessenta e sete e de Poente com lote sessenta e cinco.----------
- **LOTE NÚMERO SESSENTA E SETE** – Com a área de trezentos e quarenta metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote sessenta e oito e de Poente com lote sessenta e seis.----------
- **LOTE NÚMERO SESSENTA E OITO** – Com a área de trezentos e noventa e um metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com lote sessenta e sete .----------
- **LOTE NÚMERO SESSENTA E NOVE** – Com a área de trezentos e noventa e um metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote setenta e de Poente com Logradouro Público.----------
- **LOTE NÚMERO SETENTA** – Com a área de trezentos e noventa e um metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote setenta e um e de Poente com lote sessenta e nove.----------
- **LOTE NÚMERO SETENTA E UM** – Com a área de trezentos e noventa e um metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com lote setenta e dois e de Poente com lote setenta.----------
- **LOTE NÚMERO SETENTA E DOIS** – Com a área de trezentos e noventa e um metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Público, de Nascente com lote setenta e três e Logradouro e de Poente com lote setenta e um.----------

- LOTE NÚMERO SETENTA E TRÊS – Com a área de quatrocentos e oito metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com lote setenta e dois e Logradouro.----------

OITO – Para instalação de equipamento, e em conformidade com o preceituado no artigo dezasseis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de 28 de Dezembro, os loteadores cedem gratuitamente á Câmara municipal a parcela A2, com a área de nove mil e setecentos metros quadrados, a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com lote quarenta e nove e Estrada de Rabal, de Nascente com Carneiro Gonçalves e Outros e de Poente com lotes trinta e sete a quarenta e três.----------

NOVE – Resultante dos encargos decorrentes do licenciamento da presente operação de loteamento, que obrigará o Município ao fornecimento e redimensionamento das infra-estruturas actualmente existentes junto do terreno que vai ser urbanizado, os loteadores pagarão à Câmara Municipal a compensação a que se referem os artigos dezasseis ponto cinco e trinta e dois do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro de vinte e oito de Dezembro, em espécie, através da cedência de área de cento e setenta e oito metros quadrados, para construção urbana, que é parte incompleta do lote setenta e quatro, a formar em futuro loteamento, conforme aprovado em reunião de Câmara de catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito e com o valor atribuído de dez mil e quatrocentos contos (10 400 000$).----------

DEZ – A realização das obras de urbanização relativas à segunda fase, fica a cargo dos titulares do presente alvará referidas nos respectivos projectos.----------

ONZE – Com o fim de garantir a execução, das obras de urbanização, foi autorizada, nos termos do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, a hipoteca a favor da Câmara Municipal, dos lotes cinquenta, cinquenta e um e de setenta e um a setenta e três, equivalente ao custo estimado para as obras de urbanização, que havia sido previamente fixado em reunião de Câmara Municipal do dia catorze de Setembro de mil novecentos e noventa e oito.----------

DOZE – Para completa execução das infra-estruturas é fixado o prazo de doze meses a contar da data de emissão do presente Alvará sendo o prazo de garantia de um ano.----------

TREZE – A execução das infra-estruturas fica sujeita à fiscalização permanente da Divisão de Urbanismo, da Divisão de Obras e Divisão de Saneamento Básico da Câmara Municipal.----------

CATORZE – Fica encargo dos loteadores a colocação de placas toponímicas em todos os arruamentos, de acordo com instruções que serão dadas pela Divisão de Urbanismo.----------

QUINZE – Deverão os loteadores observar e cumprir quaisquer orientações e obrigações que venham a ser-lhe comunicadas pela TELECOM e pela EDP/EN.----------

DEZASSEIS – As construções a edificar nos lotes agora formados ficam sujeitas às condições técnicas que formam o seguinte **REGULAMENTO**:----------

DEZASSEIS PONTO UM – Nos lotes cinquenta a setenta e três, poderão ser construídos edifícios compostos de uma ou mais caves, rés-do-chão e sete andares.----------

DEZASSEIS PONTO DOIS – Nos lotes trinta e cinco a trinta e oito, poderão ser construídos edifícios compostos de cave, rés-do-chão e um andar.----------

DEZASSEIS PONTO TRÊS – Os edifícios a construir serão do tipo isolado nos lotes trinta e cinco a trinta e oito e, do tipo geminado nos lotes, cinquenta, cinquenta e dois, cinquenta e três, cinquenta e seis, cinquenta e sete, sessenta e dois, sessenta e oito, sessenta e nove e setenta e três, e

em banda continua nos lotes cinquenta e um, cinquenta e quatro, cinquenta e cinco, cinquenta e oito a sessenta e um, sessenta e três a sessenta e sete, setenta a setenta e dois e setenta e quatro.----------

DEZASSEIS PONTO QUATRO – Nos lotes cinquenta a setenta e três, dadas as características do terreno, o número de caves poderá ser aumentado para o que venha a ser aprovado individualmente pela Câmara Municipal.----------

DEZASSEIS PONTO CINCO – Nos lotes cinquenta a setenta e três, as caves deverão ser inteiramente destinadas a aparcamento automóvel privativo dos edifícios, na estreita observância das regras relativas à quantidade de lugares públicos e privados, impostas pelo Regulamento do PDM em vigor, não podendo ter finalidade diferente desta.----------

DEZASSEIS PONTO SEIS – Nos lotes cinquenta a setenta e três, a área de construção autorizada para os pisos das Caves será igual à área do respectivo lote.----------

DEZASSEIS PONTO SETE – Nos lotes cinquenta e um a cinquenta e seis, sessenta e três a sessenta e sete, a área de construção permitida para o R/Chão será de trezentos metros quadrados.---

DEZASSEIS PONTO OITO – Nos lotes cinquenta e sete a sessenta e um, a área de construção permitida para o R/Chão será de trezentos e quinze metros quadrados.----------

DEZASSEIS PONTO NOVE – Nos lotes cinquenta e sessenta e oito a setenta e dois, a área de construção permitida para o R/Chão é de trezentos e quarenta e cinco metros quadrados.----------

DEZASSEIS PONTO DEZ – Nos lotes sessenta e dois e setenta e três, a área de construção permitida para o R/Chão é de trezentos e sessenta metros quadrados.----------

DEZASSEIS PONTO ONZE – Os edificios a implantar nos lotes cinquenta e sete a sessenta e um, sessenta e nove a setenta e dois, com forma curvilínea poderão apresentar as fachadas compostas por troços rectos, desde que, ao nível do R/Chão, não seja excedido o perímetro curvo do lote projectado.----------

DEZASSEIS PONTO DOZE – Nos lotes trinta e cinco a trinta e oito, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e sessenta metros quadrados.----------

DEZASSEIS PONTO TREZE – As áreas de construção nos lotes cinquenta a setenta e três, de acordo com o projecto que venha a ser aprovado, poderão ter um acréscimo de até quinze por cento, nos pisos acima do R/Chão.----------

DEZASSEIS PONTO CATORZE – As áreas de construção nos lotes trinta e cinco a trinta e oito, de acordo com o projecto que venha a ser aprovado, poderão ter um acréscimo de até vinte por cento, não podendo no entanto a área do andar exceder a do R/Chão.----------

DEZASSEIS PONTO QUINZE – Nos lotes cinquenta a setenta e três os balanços dos pavimentos dos pisos acima do R/Chão não poderão ser superiores a um metro e meio.----------

DEZASSEIS PONTO DEZASSEIS – Os edifícios a construir nos lotes cinquenta e dois a cinquenta e cinco, cinquenta e oito a sessenta e um, sessenta e quatro a sessenta e sete, deverão ser destinadas exclusivamente a habitação multifamiliar com o máximo de dezasseis fogos em cada lote.----------

DEZASSEIS PONTO DEZASSETE – O edificio a construir nos lotes setenta a setenta e dois deverá ser destinado exclusivamente a habitação multifamiliar com o máximo de vinte e quatro fogos.----------

DEZASSEIS PONTO DEZOITO – Os edificios a construir nos lotes cinquenta, sessenta e dois, sessenta e oito, sessenta e nove e setenta e três, os pisos acima do R/Chão serão destinados exclusivamente a habitação multifamiliar com um máximo de 21 fogos, podendo o R/Chão ser destinado a comércio, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas ou no seu todo a habitação multifamiliar com o máximo de três fogos.----------

DEZASSEIS PONTO DEZANOVE – Os edificios a construir nos lotes cinquenta e um, cinquenta e seis, cinquenta e sete e sessenta e três, os pisos acima do R/Chão serão destinados exclusivamente

a habitação multifamiliar com um máximo de catorze fogos, podendo o R/Chão ser destinado a comércio, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas ou no seu todo a habitação multifamiliar com o máximo de dois fogos.----------

DEZASSEIS PONTO VINTE – Nos lotes trinta e cinco a trinta e oito, as garagens poderão ser integradas na própria construção ou construídas no fundo do logradouro.----------

DEZASSEIS PONTO VINTE E UM– Nos lotes, trinta e cinco a trinta e oito, poderá ser autorizada no fundo do logradouro , a construção de anexos separados do edificio principal, que não poderão possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de quarenta metros quadrados.----------

- O seu uso será restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.----------

DEZASSEIS PONTO VINTE E DOIS – Nos lotes trinta e cinco a trinta e oito, poderá ser autorizado o aproveitamento do sótão para arrumos.----------

DEZASSEIS PONTO VINTE E TRÊS – Nos lotes trinta e cinco a trinta e oito, a concepção das coberturas é livre, devendo no entanto procurar-se uma correcta harmonia destas com a envolvente já construída.----------

DEZASSEIS PONTO VINTE E QUATRO – Nos lotes trinta e cinco a trinta e oito, não serão autorizados muros com altura superior a um metro e meio.----------

DEZASSEIS PONTO VINTE E CINCO – Nos lotes cinquenta a setenta e três, será encargo dos adquirentes dos lotes a construção dos acessos exteriores aos pisos destinados a aparcamento automóvel, incluindo muros de suporte e respectiva pavimentação.----------

DEZASSEIS PONTO VINTE E SEIS – Nos lotes cinquenta a setenta e três, não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, seja superior a um metro .----------

DEZASSEIS PONTO VINTE E SETE – Nos lotes trinta e cinco a trinta e oito, não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, seja superior a um metro e meio.----------

DEZASSEIS PONTO VINTE E OITO – Os edificios a construir nos lotes, cinquenta e um, cinquenta e quatro, cinquenta e cinco, cinquenta e oito a sessenta e um, sessenta e três a sessenta e sete, setenta a setenta e dois, as coberturas serão projectadas em telhado a duas águas com uma inclinação uniforme de vinte graus, revestida a telha cerâmica cor natural ou ardósia, sendo interdito a construção de platibandas e o uso de materiais dissonantes, como a telha de betão ou fibrocimento.----------

DEZASSEIS PONTO VINTE E NOVE – Os edificios a construir nos lotes cinquenta, cinquenta e dois, cinquenta e três, cinquenta e seis, cinquenta e sete, sessenta e dois, sessenta e oito, e sessenta e nove, as coberturas serão projectadas em telhado a três águas com uma inclinação uniforme de vinte graus, revestida a telha cerâmica cor natural ou ardósia, sendo interdito a construção de platibandas e o uso de materiais dissonantes, como a telha de betão ou fibrocimento.----------

DEZASSEIS PONTO TRINTA – O edificio a construir no lote setenta e três, a cobertura será projectada em telhado a quatro águas com uma inclinação uniforme de vinte graus, revestida a telha cerâmica cor natural ou ardósia, sendo interdito a construção de platibandas e o uso de materiais dissonantes, como a telha de betão ou fibrocimento.----------

DEZASSEIS PONTO TRINTA E UM - Será autorizada a junção de grupos de dois ou mais lotes contíguos, passando o lote assim formado a ter a designação formada pelo número do primeiro e último lote, ligados pelo símbolo de barra, e cuja área será a soma das áreas dos lotes assim agrupados.----------

- A construção a edificar no lote resultante não poderá ter uma área de construção superior à soma das áreas da construção previstas para cada um dos lotes assim agrupados.----------

DEZASSETE – A área do terreno loteado nesta segunda fase é de quarenta e seis mil seiscentos e onze metros quadrados, sendo a área total destinada aos lotes formados, de onze mil e sete metros quadrados, a área cedida para instalação de equipamento de nove mil e setecentos metros quadrados e a área cedida para espaços verdes de doze mil metros quadrados, somando a área integrada no domínio público em arruamentos um total de treze mil setecentos e vinte e seis metros quadrados, sendo a área sobrante de cento e setenta e oito metros quadrados integrado no domínio privado da Câmara Municipal de Bragança, área para construção urbana para complemento de um lote em futuro loteamento.----------

DEZOITO – A localização e identificação dos lotes vão indicados na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que, em conformidade com o artigo vinte e nove traço dois do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro de vinte e oito de Dezembro, faz parte integrante do presente Alvará de Loteamento.-

DEZANOVE – Da concessão deste Alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro de vinte e oito de Dezembro".----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

HENRIQUE DE JESUS MARÇAL, residente na Av.ª Sá Carneiro, lote-7/8, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de loteamento sito na Av.ª das Cantarias, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:"

1. O terreno que se pretende lotear situa-se em área prevista no PDM como zona Industrial, cumprindo o disposto no ponto 7 do artigo 8.º do Regulamento do PDM.
2. O loteamento prevê oito lotes na sua totalidade, sendo:
   UM LOTE – Construído um armazém de pneus composto por um piso.
   UM LOTE – Para construção de posto de abastecimento de Gasolina e edifício de apoio composto por um piso.
   SEIS LOTES – Para construção de pavilhões para pequena industria composto por um piso.

É perfeitamente aceitável o tipo de ocupação proposto dado cumprir tecnicamente todas as disposições aplicáveis contidas em RGEU, PDM.

3. O loteador prevê 15 lugares de estacionamento conforme Quadro 2 do art.10 do Regulamento do PDM, que para este caso aponta a obrigatoriedade de criação de 67 lugares, faltando assim 52 lugares.
   Lugares públicos um/100m2 área coberta
   TOTAL: 6.640m2/100 = 67 lugares
4. De acordo com o disposto na Portaria n.1182/92 de 22 Dezembro, seria devida à Câmara Municipal a cedência de 1.992m de terreno para áreas verdes publicas e instalação de equipamento.
   Espaço verde – 20m2/100m2 a. b. c. – 6.640m2x20/100=1.328m2
   Equipamento de utilização colectiva – 10m2/100m2 a. b. c. – 6.640m2x10/100=664m2
   Total=1.992m2

O loteador prevê a cedência de 1.650m2, menos a área de 210m2 correspondente a alinhamentos num total de 1.440m2

5. A diferença da área de 552m2, deverá o loteador compensar a C.M., conforme Tabela de Taxas e Licenças no valor de 5 000$/m2 – total = 2 760 000$.

6. Assim sou de parecer favorável ao projecto agora apresentado para o loteamento, desde que no mesmo seja incluído o n.º de lugares de estacionamento obrigatórios.
7. A área de 200m2 que o loteador adquirir á C.M.B. para alinhamentos será equivalente á área que o loteador terá de ceder para o mesmo efeito, não havendo assim alterações nas áreas totais de terreno a lotear.
8. A área de 1.440m2 que o loteador cede à C.M.B., será para o domínio privado do mesmo, para complemento de futuros lotes de construção de pavilhões.
9. As obras de urbanização e infraestruturas serão executadas pelo loteador."----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **aprovar**, o pedido apresentado, nos termos propostos pela Divisão de Urbanismo. ----------

CERTIDÕES:

CONSTRUÇÕES BRANCO E PIRES, LDA, com sede no Br. de S.Tiago, lote D, em Bragança, apresentou requerimento em, 24/11/98, solicitando uma certidão comprovativa de como o prédio urbano, sito no Loteamento Novecentista, lote-73, em Bragança, satisfaz as condições legais de propriedade horizontal, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 28/04/98, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O Edificio é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:8 fracções (A a H), destinadas a Garagem Individual; 10 fracções (I a P), destinadas a Habitação".----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

AMADEU AUGUSTO FERREIRA, residente na Av. Sá Carneiro, lote 1, em Bragança, apresentou requerimento em, 18/11/98, solicitando uma certidão comprovativa de como o prédio urbano, sito na Av. das Cantarias, em Bragança, satisfaz as condições legais de propriedade horizontal, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 12/10/98, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O Edificio é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:6 fracções (A a F), destinadas a Garagem Individual; 1 fracção (G), destinada a Actividade Comercial ou Restauração e Bebidas; 6 fracções (H a M), destinadas a Habitação". ----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

DAVID DOS SANTOS PIMENTEL PIRES, residente na Av. Cantarias, n.º20, em Bragança, apresentou requerimento em, 21/11/98, solicitando uma certidão comprovativa de como o prédio urbano, sito em Vale de Álvaro, Lote-5, em Bragança, satisfaz as condições legais de propriedade horizontal, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 26/10/98, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O Edificio é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica: 19 fracções (A a S), destinadas a

Garagem Individual; 3 fracções (T a V), destinada a Actividade Comercial ou Restauração e Bebidas; 21 fracções (W a AQ), destinadas a Habitação". ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

RATIFICAÇÃO DE CERTIDÕES

Foram emitidas as seguintes certidões, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal em 16/11/98, 26/11/98 e 25/11/98 respectivamente nos termos do art.º53 do Decreto-Lei n.º448/91 de 29 de Novembro:

MANUEL FERNANDO AFONSO GONÇALVES, - Confirmação pela Câmara Municipal em como as obras de urbanização do loteamento em que se situa o lote-30/31, titulado pelo alvará de loteamento n.º1/85, rectificado pelo alvará n.º4/97, localizado na zona de Rubacar, estacada, foram objecto de recepção definitiva em R.C. de 2/4/90. ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **ratificar,** a referida certidão.----------

ADÉRITO DOS SANTOS COSTA, Confirmação pela Câmara Municipal em como as obras de urbanização do loteamento em que se situa o lote-15, titulado pelo alvará de loteamento n.º11/90, localizado no Loteamento Agrotuela, foram objecto de recepção provisória, em R.C. de 5/4/93. -----
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **ratificar,** a referida certidão.----------

JOSÉ BATISTA AFONSO, Confirmação pela Câmara Municipal em como as obras de urbanização do loteamento em que se situa o lote-24, titulado pelo alvará de loteamento n.º12/91, localizado no Loteamento Agrotuela, foram objecto de recepção provisória, em R.C. de 29/3/93. ----
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **ratificar,** a referida certidão.----------

Foram emitidas as seguintes certidões, por despacho do Exmo. Senhor Vereador em regime de Permanência, a meio tempo, Dr. Luis Manuel Madureira Afonso, substituto legal do Presidente da Câmara Municipal, em 03/12/98, nos termos do art.º53 do Decreto-Lei n.º448/91 de 29 de Novembro:

AGOSTINHO FIDALGO DOS SANTOS FERNANDES, - Confirmação pela Câmara Municipal em como as obras de urbanização do loteamento em que se situa o lote-9, titulado pelo alvará de loteamento n.º4/97, localizado na zona da estacada, foram objecto de recepção definitiva em R.C. de 2/4/90. ----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **ratificar,** a referida certidão.----------

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Informação nos termos do n.º3 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.º18/91, de 12 de Junho.---------

- Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período de 19.11.98 a 07.12.98, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada pelo Senhor Presidente, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras particulares dos seguintes requerentes:

Adolfo Manias Manias	Proc.º n.º96/94	Aditamento
Socibral, Lda	Proc.º n.º188/98	Proc. Novo
Auto Sueco, Lda	Proc.º n.º25/98	Proc. Novo
Isaías Flores Roque	Proc.º n.º129/98	Proc. Novo
Construções Pais e Veiga	Proc.º n.º111/98	Proc. Novo
Amaro Laurindo Mendes	Proc.º n.º197/98	Proc. Novo
R.G.C.Rodrigues e Gonçalves, Lda	Proc.º n.º215/98	Proc. Novo
Álvaro Augusto Garcia	Proc.º n.º211/98	Proc. Novo
Luís António Martins	Proc.º n.º223/98	Proc. Novo
Petrogal-Petróleos de Portugal	Proc.º n.º45/98	Proc. Novo
Fernando da Silva Afonso	Proc.º n.º211/98	Proc. Novo
Fátima da Assunção Flores	Proc.º n.º208/98	Proc. Novo
Manuel António Vaqueiro	Proc.º n.º169/98	Proc. Novo
Limacol-soc. de Construções, Lda	Proc.º n.º206/98	Proc. Novo
Camilo Alberto Guerra	Proc.º n.º54/98	Proc. Novo
Distribuidora Brigantina	Proc.º n.º197/95	Aditamento
José Batista Afonso	Proc.º n.º214/98	Proc. Novo
José António Salgueiro	Proc.º n.º226/98	Proc. Novo
Deolinda Assunção Rodrigues	Proc.º n.º70/97	Proc. Novo
Américo Dias da Cruz	Proc.º n.º162/98	Proc. Novo
Francisco Abílio Esteves	Proc.º n.º121/96	Novo Licença
José Tadeu Afonso	Proc.º n.º257/93	Aditamento
Natália do Rosário	Proc.º n.º28/98	Proc. Novo
José dos Ramos Pereira	Proc.º n.º212/98	Proc. Novo
João Batista Fernandes Martins	Proc.º n.º26/73	Aditamento
Mário Joaquim Teixeira das Graças	Proc.º n.º184/82	Aditamento

---- Tomado conhecimento.----------

DIVERSOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: Presente o processo referente ao mapa de vãos do edifício da Câmara Municipal de Bragança, com a intenção de se proceder a substituição de toda a caixilharia de alumínio por outra nova, de melhor funcionalidade e conforto.----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **aprovar e autorizar a abertura de concurso limitado de empreitada, para a substituição da caixilharia, através da Divisão de Obras.** ----------

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do C.P.A. aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91

de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

De **JOÃO ELIAS MORAIS**, residente na Mosca/Nogueira, em Bragança, apresentou requerimento em, 05/11/98, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 201/96 em virtude de não ter sido possível apresentar os projectos da especialidade dentro dos prazos estabelecidos por lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto teve aprovação em r.c. de 16/09/96, como estando situada em Zona de Habitação consolidada. Verificando o processo constata-se que na planta de localização em Zona de Expansão sujeita a Plano de Pormenor (Mosca) conforme Quadro 5 do Regulamento do PDM, não será autorizada construção enquanto não estiver elaborado o Plano de Pormenor. A fiscalização participou em 26/AGO/96 que a obra estava a ser executada sem licença e por despacho do Sr. Presidente em 27/08/96 foi-lhe dado um prazo de 15 dias para requerer legalização. Tendo caducado as deliberações anteriores o requerente requer novo licenciamento. Perante os factos e em virtude de se tratar de uma reconstrução de um edifício, onde já existe uma edificação propõe-se o seu deferimento".----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

De **DENÉRIDA ISABEL ESTEVES,** residente no Lugar da Barreira, em Varge, apresentou requerimento em, 26/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uns anexos no edifício sito no Lugar da Barreira, em Varge, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uns arrumos em terreno situado dentro do perímetro urbano da povoação de Varge. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação.----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

De **MANUEL ANTÓNIO MARTINS,** residente na Zona Residencial do Campelo, Bl. H2, Entrada 2-1.º Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 10/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar sita em Aveleda, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à reconstrução de uma habitação unifamiliar na povoação de Aveleda. Possui parecer favorável do Parque Natural de Montesinho e apresenta declarações quer da Junta de Freguesia, quer da cabeça de casal que não vêm qualquer inconveniente na execução da obra. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz estéticamente".----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo ----------

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE QUINTELA DE LAMPAÇAS, com sede em Quintela de Lampaças, apresentou requerimento em, 03/12/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a recuperação/remodelação de uma Capela sita em Quintela de Lampaças, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" As obras preconizadas para a recuperação da Capela de S. Miguel vão melhorar substancialmente a estética existente

concedendo-lhe a dignidade que merece, pelo que propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura apresentado".----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

RESTAURANTE PIZZARIA 2000, LDA, com sede na Av. Sá Carneiro, Edf. Parque, Loja 103-G, em Bragança, apresentou requerimento em, 14/12/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a adaptação de uma fracção a Restaurante/Pizzaria sita na Av. Sá Carneiro, Edf. Parque, Loja 103-G, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. Cumpre o RGEU e Decreto Lei 168/97 de 4 de Junho, pelo que se propõe a sua aprovação".----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

C.B. - CONSTRUTORA BRIGANTINA, LDA, com sede na Av. Sá Carneiro, Lote D – 1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 03/11/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a adaptação das fracções AK-AL do Lote D do edificio Condomínio Abade de Baçal a Estabelecimento de Bebidas, Pão Quente e Pastelaria sito na Av. Abade de Baçal, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros. Cumpre os regulamentos em vigor, RGEU, PDM e Decreto Lei 168/97 de 4 de Julho. Propõe-se a sua aprovação".----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

LUCIANO AUGUSTO, residente na Estrada do Turismo, Lugar do Seixo, em Bragança, apresentou requerimento em, 03/12/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edificio sito na Quinta da Malhada-Samil, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto teve indeferimento em r.c. de 26/10/98 por não ter área de 5.000m2, área minima para se poder construir fora dos aglomerados urbanos. Perante os novos elementos agora apresentados, verifica-se que o terreno onde se pretende construir localiza-se dentro do perimetro urbano da cidade de Bragança em zona de habitação a reabilitar, deferida pela planta de Ordenamento do PDM. Cumpre o PDM, RGEU e esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação".----------
---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

CARLOS JOSÉ CADAVEZ, residente no Br. do Estádio Municipal, n.º13, em Bragança, apresentou requerimento em, 03/11/98, a solicitar que o destacamento de uma parcela de 1500m2, sita no lugar do Seixo, Bragança, que lhe foi concedido pelo anterior executivo, seja corrigido para 1918m2, conforme acordo no Tribunal Judicial de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:"Em 4 de Julho de 1996 foi passada certidão, por deliberação de r.c. de 27/MAI796, destacando uma parcela de terreno de 1.500m2, para rectificação de alinhamento dum terreno de 5.000m2.
De acordo com termo de transação, em anexo, e acordo do Tribunal, o requerente pretende que as áreas da referida certidão sejam rectificadas em conformidade com artigo 425 do referido Termo de Transação.

Assim propõe-se rectificar o referido destaque contando que o prédio rústico com a área de 8.730m2 sito no lugar do Seixo, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 209 da Freguesia de Samil se destaque a parcela de 1918m2 para rectificação de alinhamentos e que o seu destaque não constitui operação de loteamento, nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto Lei 448/91 de 20 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 334/95 de 28 de Dezembro e Lei 26/96 de 1 de Agosto".----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **rectificar as áreas,** de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ----------

De **ALCINO DOS RAMOS TEIXEIRA,** residente no Br. de S. Tiago, n.º28, em Bragança, apresentou requerimento em, 07/12/98, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 58/89 do edificio sito na Rua de S.João, n.º50, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O IPPAR não emitiu parecer, conforme oficio 4137 de 98/11/17. Para esta zona o parecer do IPPAR é apenas consultivo e não vinculativo e dado os antecedentes, continuamos a considerar de que o projecto devia ser cumprido. Presentemente já foram colocadas as molduras da fachada principal. Pondo à consideração da Exma. Câmara os factos apresentados no presente requerimento, a mesma decidirá".----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dra. Alice Borges, Dr. Mauricio Vaz e Dra. Dina Macias, **indeferir** o pedido apresentado, e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Humberto Rocha.----------

De **ARMANDO LOURENÇO BENTO,** residente na Rua Almirante Reis, n.º5, em Bragança, apresentou requerimento em, 14/12/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação inifamiliar sita na Zona do Plantório, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O terreno localiza-se em Zona de Expansão Habitacional definida pela Planta do Ordenamento do PDM para a cidade de Bragança. Cumpre o RGEU e PDM e esteticamente é aceitável propõe-se a sua aprovação".----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, **deferir**, o pedido apresentado, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo. ----------

INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DA CLASSE C, NA AVENIDA DO SABOR – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA PROLONGAMENTO DA AV. CIDADE DE ZAMORA:

Presente novamente a reunião de Câmara o processo 78/97 de Óscar do Céu Afonso, aceitando as condições que foram tomadas em reunião de Câmara de 10.08.98 e acompanhado da anterior informação da Divisão de Urbanismo , que a seguir se transcreve:

"a. A Câmara Municipal indeferiu, em reunião de 16Out95, a pretensão do reclamante para instalação de um posto de abastecimento de combustível, na sequência do parecer desfavorável desta DU de 9Out95. (Anexo A)

b. Posteriormente, e porque era urgente negociar a parte do terreno do reclamante que iria ser, como já aliás foi, ocupada com a construção da via de ligação da Av. de Zamora ao IP4, foi elaborado um protocolo que lhe foi enviado, acompanhado do oficio nº 4318 de 8Ago96, para devolver depois de devidamente assinado. (Anexo B)

c. Entretanto, e sem que tenha procedido à devolução do protocolo atrás referido, o reclamante teve novo indeferimento à pretensão da instalação referida, por deliberação tomada em reunião de 26Mai97. (Anexo C)

O protocolo só veio a ser remetido a esta Câmara bastante tempo depois, em 9Jun97. (Anexo D)

d. Posteriormente, em reunião de 7Jul97, sem o parecer desta DU, e sem que dela conste qualquer fundamentação, veio a Câmara a alterar as posições antes tomadas, tomando a deliberação de autorizar a instalação. (Anexo C1)

e. Veio posteriormente, em 9Set97 e em 10Out97, o reclamante a não concordar com nenhuma das propostas que lhe foram entretanto feitas, quer em termos do preço do terreno, quer em termos da indemnização pelos anexos entretanto demolidos. (Anexos E e F)

f. Mais recentemente, em finais de 1997, veio o interessado apresentar nova reclamação e proposta para resolução da questão, que motiva a presente informação.

g. Dada a forma bastante confusa como o processo foi tratado desde o início, e dada a não concordância entre as posições tomadas por três vezes em reunião de Câmara, duas no sentido de não autorizar a instalação do posto de combustíveis e uma no sentido de autorizar, e a posição de autorizar, assumida pelo próprio Presidente, expressa na cláusula 7ª do protocolo já referido, e a posição por diversas vezes manifestada pelo próprio interessado, esta DU é de parecer que a Câmara Municipal deverá agora, indo assim de encontro à posição agora manifestada pelo reclamante, deliberar:

Manter as deliberações anteriormente tomadas, de não autorizar a instalação do posto de combustíveis, dado a sua localização contrariar o plano aprovado para a zona, como se refere nas nossas anteriores informações.

Pagar a área ocupada pelo arruamento, com 871,43 m2, ao preço que venha a ser acordado com o proprietário, que deverá situar-se entre 6.500$/m2 que a Câmara deliberou oferecer em reunião de 7Jul97, e o valor de 10.000$/m2 que o proprietário pretende.

Pagar os anexos demolidos, por valor também a acordar, e que deverá situar-se entre 500 contos que a Câmara deliberou propor na mesma reunião de 7Jul97, e 1.000 contos que são pretendidos pelo proprietário."

Os anexos referidos na presente informação encontram-se arquivados no processo n.º78/97, pasta n.º88."----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dra. Alice Borges, Dr. Maurício Vaz e Dra. Dina Macias, **aprovar** o pedido apresentado, e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Humberto Rocha.----------

Neste ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, regressou à sala onde participou na discussão e votação deste assunto:

De **SUPERBRAGANÇA-SUPERMERCADOS, S.A.**, com sede em Vale de Álvaro, em Bragança, apresentou uma exposição em, 23/11/98, face ao teor do oficio de, 98/10/28, relativo à deliberação de Câmara tomada em 26/10/98.----------

---- Após análise e discussão, foi deliberado com quatro votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dra. Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e três votos contra dos Senhores Vereadores, Dr. Maurício Vaz, Dr. Humberto Rocha e Dra. Dina Macias, manifestar a intenção de indeferir e pelas seguintes razões: 1- Em termos funcionais e em termos de segurança considera-se a instalação pretendida uma fonte geradora de conflitos, quer ao nível de tráfego pedonal e tráfego automóvel; 2- Desvirtua o licenciamento da unidade comercial ao nível dos fins a que se destina, obrigando à eliminação de lugares de estacionamento previstos no licenciamento inicial. Mais foi deliberado, com quatro votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dra. Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e três votos contra dos Senhores Vereadores, Dr. Maurício Vaz, Dr. Humberto Rocha e Dra. Dina, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer, bem como, comunicar ao técnico as razões do indeferimento.----------

ESTATUTOS
DA
EMPRESA INTERMUNICIPAL DE CARTOGRAFIA, SA

Artigo 1º

1 – A Sociedade adopta a denominação de EIC – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE CARTOGRAFIA, SA e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável às sociedades comerciais.
2 – A sede social é em Oeiras, na TAGUSPARK – Núcleo Central – Porto Salvo, podendo ser transferida por simples deliberação do conselho de administração, a quem igualmente competirá decidir sobre a criação de delegações, filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação no País ou no estrangeiro.
3 – A Sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 2º

1 – A Sociedade tem por objecto a produção de cartografia, topografia e ortofotomapas; a concepção e gestão de Sistemas de Informação Geográfica; a produção e comercialização de dados; o desenvolvimento e gestão de projectos de Internet e Intranet; a concepção, edição e comercialização de publicações nas áreas da sua actividade social; e consultadoria em Sistemas de Informação Geográfica e, em geral, de Sistemas de Informação.
2 – A Sociedade pode participar em outras sociedades e associar-se em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico ou em consórcios.

Artigo 3º

O capital social é de 500.000 contos e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e em espécie.

Artigo 4º

1 – O capital social é representado por _____ acções de Esc. 1.000$00 cada uma, representadas por acções de 1, 10, 100, 1000, 5000, 10000, ou 20000 acções.
2 – O capital social encontra-se realizado, nesta data, quanto ao montante de Esc._____ pela transmissão para a sociedade, por parte do Município de Oeiras,

dos bens e equipamentos objecto de avaliação efectuada, nos termos da lei, por um revisor Oficial de Contas conforme relatório por ele elaborado e subscrito.
3 – As acções podem investir a forma escriturada quer na sua emissão quer por conversão.
4 – As acções serão assinadas por dois administradores, por chancela ou reprodução, por meios mecânicos ou informáticos.

Artigo 5º

O capital social poderá ser aumentado por uma ou mais vezes, por simples deliberação do conselho de administração, com observância das normas legais aplicáveis.

Artigo 6º

1 – A transmissão das acções está subordinada ao consentimento da sociedade, sendo a sua concessão ou recusa competência da Assembleia Geral.
2 – O prazo para a assembleia geral se pronunciar sobre o pedido de consentimento é de sessenta dias, sendo livre a transmissão das acções transcorrido esse prazo sem que a assembleia se pronuncie, sem prejuízo do direito de preferência de que goza o Município de Oeiras.
3 - A recusa do consentimento e não exercício do direito de preferência pode ser fundamentada em qualquer interesse relevante para a sociedade, sendo obrigatória no caso de se destinarem a entidades que não sejam Autarquias, outras pessoas colectivas públicas ou empresas com participação maioritária de capitais públicos.
4 – No caso de recusa de consentimento e não exercício do direito de preferência por parte do Município de Oeiras ou, ainda, falta de interesse na aquisição, por parte dos restantes sócios, a sociedade obriga-se a adquirir as acções nas condições de preço e pagamento que fundamentarem o pedido de consentimento.

Artigo 7º

Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Artigo 8º

1 – A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a pelo menos um voto.
2 – A cada grupo de 100 acções corresponde 1 voto.

3 – Os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral, nos termos da lei.
4 – A aquisição, alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis necessita de deliberação da assembleia geral com votos favoráveis da totalidade dos accionistas.

Artigo 9º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário, eleitos por um período de quatro anos, sendo reelegíveis por uma ou mais vezes.

Artigo 10º

1 – A administração da Sociedade compete a um conselho de administração composto por três ou cinco membros, eleitos de quatro em quatro anos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.
2 – A assembleia geral designará de entre os membros do conselho de administração um presidente, o qual terá voto de qualidade.
3 – A assembleia geral deliberará sobre a caução a prestar pelos administradores, podendo dispensá-la.

Artigo 11º

1 – O conselho de administração pode delegar a gestão corrente da Sociedade num ou mais administradores delegados.
2 – Para a prática de actos ou categorias de actos determinados, o conselho de administração pode nomear um ou mais mandatários da sociedade.
3 – Cabem ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade e a realização de todos os actos e operações relativos à execução do objecto social.

Artigo 12º

1 – O conselho de administração reunirá sempre que convocado nos termos da lei.
2 – O conselho de administração poderá fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, caso em que não haverá lugar a convocação nos termos do número anterior

3 – Os administradores podem votar por escrito e bem assim fazer-se representar por outro administrador nas reuniões do conselho de administração.

Artigo 13º

1 – A Sociedade obriga-se:
a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração;
b) Pela assinatura de um administrador-delegado nos termos e limites dos poderes que lhe tenham sido delegados;
c) Pela assinatura dos mandatários constituídos na âmbito e nos termos do correspondente mandato.
2 – Os actos e documentos de mero expediente poderão ser praticados ou assinados por um administrador.

Artigo 14º

1 – A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um fiscal único eleito em assembleia geral.
2 – O fiscal único e o suplente serão revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores de contas.
3 – O mandato do fiscal único é de quatro anos e é renovável.

Artigo 15º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 16º

Os lucros líquidos apurados no balanço anual da sociedade terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva, podendo não ser distribuídos.

Artigo 17º

Os administradores ficam desde já autorizados, nos termos da alínea b) do artigo 277º do Código das Sociedades Comerciais, a proceder ao levantamento dos montantes depositados para fazer face às despesas da Sociedade ou outras que se mostrem necessárias ao seu bom funcionamento.

Relatório de verificação de entrada em espécie

Serve este relatório para verificar as entradas em espécie, para o capital social da sociedade anónima a constituir denominada Intermunicipal de Cartografia, SA, com sede em Oeiras.
Este relatório é elaborado nos termos dos artigo 28º do Código das Sociedades Comerciais.

(...)

Artigo 18º

A alteração do contrato da sociedade, quer por modificação, supressão ou aditamento de algumas cláusulas só pode ser deliberada por uma maioria de 2/3 (dois terços) dos votos correspondentes ao capital social.

Artigo 19º

1 – A dissolução da sociedade só pode ocorrer nos casos e nos termos da lei.
2 – A deliberação de dissolução da sociedade deve ser tomada por maioria de ¾ dos votos representativos do capital social.

Artigo 20º

A liquidação da sociedade será feita por uma comissão liquidatária, cujos membros podem ser administradores, designados pela assembleia geral nos termos da lei.

(Acta nº 29/98, de 14/12 de 1998)

--------Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.----------

--------E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.---